

Premiação dos estabelecimentos encerra o 3º Festival Gastronômico de Inverno de Maricá



Evento teve a participação de representantes dos 61 restaurantes, com premiações para sabor, atendimento e apresentação dos pratos

A Prefeitura de Maricá, através das secretarias de Promoção e Projetos Especiais e de Turismo e da Companhia de Desenvolvimento de Maricá (Codemar), promoveu, na segunda-feira (16/08), reunião de encerramento do 3º Festival Gastronômico de Inverno da cidade, contando com a presença de representantes dos 61 estabelecimentos participantes e premiando os mais bem avaliados pelo público do evento.

Os estabelecimentos foram avaliados pelos clientes em quatro categorias: atendimento, apresentação, sabor e quantidade de avaliações, somando mais de 100 participações.

Foram premiados os empreendimentos Taberna da Nonna; Esquina do Churrasco; Sal e Brasa; Panela Quente; Deck Brasa; Tamos Juntos; e Restaurante do Alexandre. A lista dos três primeiros colocados em cada área pode ser acessada clicando aqui.

De acordo com o secretário de Promoção e Projetos Especiais, José Alexandre Almeida, o Festival Gastronômico é uma oportunidade de profissionalização do setor e exposição dos talentos do município.

“A terceira edição do Festival Gastronômico de Inverno evidenciou todo o potencial dos estabelecimentos da cidade, servindo como base para a profissionalização do setor, trazendo novidades, inovações e ampliando o leque de receitas”, afirmou.

O secretário destaca também a continuidade do trabalho para consolidar Maricá



como um polo turístico e gastronômico.

“Esse é um trabalho integrado que veio pra ficar, fortalecendo e desenvolvendo esse setor; um projeto consolidador do momento de estruturação e ampliação de Maricá, que leva o nome da cidade para o Brasil e o mundo, aumentando a captação de turistas para a cidade com uma gastronomia de qualidade. Esse evento de premiação se une a outras ações de grande visibilidade que realizamos nas redes sociais, parte integrante do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável (Maricá 20/30)”, completou.

O 3º Festival Gastronômico de Inverno de Maricá foi realizado de 9 de julho a 8 de agosto, com a participação de 61 estabelecimentos presentes em 16 bairros do município. Os pratos elaborados exclusivamente para o evento custavam entre R\$ 29, R\$ 49, R\$ 69 e R\$ 89, com

a possibilidade dos clientes desfrutarem da culinária maricaense presencialmente, por delivery ou take away (retirada na loja, sendo a coleta feita pelo próprio cliente).

Além disso, o circuito de lives “Receitas do Festival”, transmitidas através das redes sociais da Rota Maricá nos dias 19, 20, 26 e 27/07, em adição ao Workshop Gastronômico promovido em 02/08 no Shopping Boulevard Maricá e nos canais da FC&VB-RJ, se somaram ao projeto na internet, aumentando a visibilidade do Festival Gastronômico.

Para se informar sobre as melhores opções gastronômicas da cidade e outros destaques, basta baixar o aplicativo Maricá Oficial ou acessar conhecamarica.com.br.

Texto: Yago Monteiro
Fotos: Bernardo Gomes



Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	16
COORDENADORIA ESPECIAL DE	DE
PROTEÇÃO ANIMAL	17
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	18
COMISSÃO PERMANENTE DE	DE
LICITAÇÃO	18
SECRETARIA DE AGRICULTURA,	
PECUÁRIA E PESCA	18
SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	19
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
SOCIAL	19
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	19
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	19
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS,	
ESTRATÉGIA E GESTÃO DE METAS	20
SECRETARIA DE SAÚDE	20
SECRETARIA DE TRABALHO	21
SECRETARIA DE URBANISMO	21
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE	DE
MARICÁ	25
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	
SOCIAL	25
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	26
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E	
INOVAÇÃO DE MARICÁ	26
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO	
E PESQUISA DARCY RIBEIRO	27
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE	
MARICÁ	27
OUTROS	34

Expediente



 [prefeiturademarica](https://www.facebook.com/prefeiturademarica)
 [@MaricaRJ](https://twitter.com/MaricaRJ)
 [@prefeiturademarica](https://www.instagram.com/prefeiturademarica)

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoço, 529 -
Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
500 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

LEIS E DECRETOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 338,
DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

DÁ NOVA REDAÇÃO À ALÍNEA “J” DO INCISO II DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 337, DE 16 DE JUNHO DE 2021. O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a alínea “j” do inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 337, de 16 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

(...)

II –

(...)

j) serviços públicos, infraestrutura, manutenção e instalações operacionais do saneamento básico, conforme definido no art 3º inciso I, alíneas a,b,c e d da Lei nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007;

(...)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 18 de agosto de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

LEI Nº 3.042, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 6º E O CAPUT DO ART. 7º, DA LEI Nº 2.902, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE CRIA O FUNDO SOBERANO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o parágrafo único, do art. 6º, da lei 2.902, de 03 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte forma e redação:

“Art. 6º (...)

Parágrafo único. A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda exercerá controle finalístico do Fundo.”

Art. 2º Altera o caput, do art. 7º, da lei 2.902, de 03 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte forma e redação:

“Art. 7º O Conselho Diretor e Deliberativo do Fundo Soberano de Maricá será composto pelos Secretários instituídos por meio de Decreto do Poder Executivo.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 18 de agosto de 2021.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.043, de 18 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.893, de 24 de setembro de 2019 (Lei de revisão 2020 do Plano Plurianual 2018/2021), Lei nº 2.904, de 03 de dezembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020) e da Lei nº 2.907, de 04 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual de 2020).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidas à Revisão 2020 do Plano Plurianual 2018/2021, aprovada pela Lei nº 2.893, de 24 de setembro de 2019, as Ações que integram o Anexo Único desta Lei, relacionadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 3º Ficam acrescidas à Lei nº 2.904, de 03 de dezembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020), as Ações que integram o Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Ficam acrescidas à Lei nº 2.907, de 04 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual de 2020), as Ações que integram o Anexo Único desta Lei.

Art. 5º A abertura dos créditos adicionais necessários para a cobertura das despesas relacionadas às Ações criadas no Anexo Único desta Lei, se darão conforme disposições do art. 11, da Lei nº 2.907, de 04 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual de 2020).

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais de que trata o caput não comprometerão o limite estabelecido no art. 10, da Lei nº 2.907, de 04 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual de 2020).

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de agosto de 2021.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

ANEXO DE OBJETIVOS, DIRETRIZES E METAS
PPA - 2021 - 2024
Versão: 1(10/08/2021)

Orgão	: 53 - SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Função	: 4 - ADMINISTRAÇÃO
Programa do Governo	: 0001 - PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivos	: PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.
Público Alvo	: ÓRGÃOS E SERVIDORES MUNICIPAIS

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Unidade de medida do indicador de desempenho: PERCENTUAL

Índice de Referência: 100

Indicador (índice) pretendido ao final de cada exercício :	2018	2019	2020	2021
	100,00	100,00	100,00	100,00

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
	Título	Subtítulo/Localizador			Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
							Livres	Vinculados	
2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL	NÃO MENSURÁVEL	2021	0	0,00	10.000,00	10.000,00
Total da ação para os exercícios							0,00	10.000,00	10.000,00

Orgão : 53 - SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Função : 4 - ADMINISTRAÇÃO

Programa do Governo : 0090 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES NO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Objetivos : PROTEGER E DEFENDER OS DIREITOS DOS CONSUMIDORES NO MUNICÍPIO DE MARICÁ INFORMANDO, FISCALIZANDO E FAZENDO CUMPRIR O CÓDIGO DE DIREITO DO CONSUMIDOR.

Público Alvo : TODO MUNICÍPIO

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
	Título	Subtítulo/Localizador			Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
							Livres	Vinculados	
2526	EM DEFESA DO CONSUMIDOR	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	2021	7500	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Total da ação para os exercícios							0,00	2.000.000,00	2.000.000,00

Base: marica

Orcamento>Relatórios do PPA>Anexo de Objetivos, Di orc2_orcpga004.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021 Data: 16-08-2021 - 12:24:31

Pág 1/8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

ANEXO DE OBJETIVOS, DIRETRIZES E METAS
PPA - 2021 - 2024
Versão: 1(10/08/2021)

	Ano	Livres	Vinculados	Total
	2021	0,00	2.010.000,00	2.010.000,00
TOTAL DO ORGÃO		0,00	2.010.000,00	2.010.000,00

Base: marica

Orcamento>Relatórios do PPA>Anexo de Objetivos, Di orc2_orcpga004.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021 Data: 16-08-2021 - 12:24:31

Pág 2/8


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

ANEXO DE OBJETIVOS, DIRETRIZES E METAS
PPA - 2021 - 2024
Versão: 1(10/08/2021)

Orgão	: 54 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS
Função	: 4 - ADMINISTRAÇÃO
Programa do Governo	: 0001 - PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivos	PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E A IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.
Público Alvo	: ÓRGÃOS E SERVIDORES MUNICIPAIS

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual:	APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Unidade de medida do indicador de desempenho:	PERCENTUAL
Índice de Referência:	100

Indicador (índice) pretendido ao final de cada exercício :	2018	2019	2020	2021
	100,00	100,00	100,00	100,00

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Código	Ação Título	Subtítulo/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
					Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
							Livres	Vinculados	
2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL	NÃO MENSURÁVEL	2021	0	0,00	10.000,00	10.000,00
Total da ação para os exercícios							0,00	10.000,00	10.000,00

Orgão	: 54 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS
Função	: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Programa do Governo : 0097 - ATRATIVOS TURÍSTICOS COM PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO

Objetivos ESTABELECEER AÇÕES PARA A ESTRUTURAÇÃO DO MUNICÍPIO A FIM DE AMPLIAR, QUALIFICAR E DIVERSIFICAR A OFERTA DOS ATRATIVOS E PROJETOS QUE TEM A FINALIDADE DE POSSIBILITAR A GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES PARA OS EMPREENDEDORES LOCAIS, AUMENTAR A VISIBILIDADE DO MUNICÍPIO DOS MERCADOS EMISSORES DE FLUXO DE VISITANTES E PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA E ENTRETENIMENTO AOS MUNICÍPIOS.

Público Alvo : TODO MUNICÍPIO

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Código	Ação Título	Subtítulo/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
					Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
							Livres	Vinculados	
2315	FOMENTO A ATIVIDADES TURÍSTICAS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	ATIVIDADES FOMENTADAS	UNIDADE	2021	5	0,00	500.000,00	500.000,00
Total da ação para os exercícios							0,00	500.000,00	500.000,00

Base: marica

Orcamento>Relatórios do PPA>Anexo de Objetivos, Di orc2_orcpga004.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021 Data: 16-08-2021 - 12:24:31

Pág 3/8


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

ANEXO DE OBJETIVOS, DIRETRIZES E METAS
PPA - 2021 - 2024
Versão: 1(10/08/2021)

Orgão	: 54 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS
Função	: 27 - DESPORTO E LAZER
Programa do Governo	: 0097 - ATRATIVOS TURÍSTICOS COM PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO
Objetivos	ESTABELECEER AÇÕES PARA A ESTRUTURAÇÃO DO MUNICÍPIO A FIM DE AMPLIAR, QUALIFICAR E DIVERSIFICAR A OFERTA DOS ATRATIVOS E PROJETOS QUE TEM A FINALIDADE DE POSSIBILITAR A GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES PARA OS EMPREENDEDORES LOCAIS, AUMENTAR A VISIBILIDADE DO MUNICÍPIO DOS MERCADOS EMISSORES DE FLUXO DE VISITANTES E PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA E ENTRETENIMENTO AOS MUNICÍPIOS.
Público Alvo	: TODO MUNICÍPIO

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Código	Ação Título	Subtítulo/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
					Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
							Livres	Vinculados	
1268	PROGRAMA VIVER BEM	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	2021	10000	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00
Total da ação para os exercícios							0,00	4.500.000,00	4.500.000,00

	Ano	Livres	Vinculados	Total
	2021	0,00	5.010.000,00	5.010.000,00
TOTAL DO ORGÃO		0,00	5.010.000,00	5.010.000,00

Base: marica

Orcamento>Relatórios do PPA>Anexo de Objetivos, Di orc2_orcpga004.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021 Data: 16-08-2021 - 12:24:31

Pág 4/8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

ANEXO DE OBJETIVOS, DIRETRIZES E METAS
PPA - 2021 - 2024
Versão: 1(10/08/2021)

Orgão	: 95 - ASS. ESP. DE PPP E SERVIÇOS CONCEDIDOS
Função	: 4 - ADMINISTRAÇÃO
Programa do Governo	: 0001 - PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivos	PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E A IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.
Público Alvo	: ÓRGÃOS E SERVIDORES MUNICIPAIS

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual:	APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
Unidade de medida do indicador de desempenho:	PERCENTUAL			
Índice de Referência:	100			
Indicador (índice) pretendido ao final de cada exercício :	2018	2019	2020	2021
	100,00	100,00	100,00	100,00

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Código	Ação Título	Subtítulo/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
					Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
							Livres	Vinculados	
2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL	NÃO MENSURÁVEL	2021	0	0,00	10.000,00	10.000,00
Total da ação para os exercícios							0,00	10.000,00	10.000,00

Orgão	: 95 - ASS. ESP. DE PPP E SERVIÇOS CONCEDIDOS
Função	: 4 - ADMINISTRAÇÃO
Programa do Governo	: 0087 - PPP E CONCESSÕES DE SERVIÇOS
Objetivos	IMPLEMENTAR PPP'S E CONCESSÕES, QUE ENVOLVEM INICIATIVAS MOTIVADAS PELO ATENDIMENTO DE DEMANDAS PÚBLICAS, CELEBRADAS ENTRE ENTES PÚBLICOS E PRIVADOS, ATRAVÉS DE INSTRUMENTOS ESPECÍFICOS E REGRADOS POR ACORDOS DE INTERESSE MÚTUO COM OBJETIVO DE ATENDER A CONTRIBUINTES E USUÁRIOS E A CRIAÇÃO DO MODELO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE CONCESSÕES.
Público Alvo	: TODO MUNICÍPIO

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual:	
Unidade de medida do indicador de desempenho:	
Índice de Referência:	
Indicador (índice) pretendido ao final de cada exercício :	0,00
	0,00
	0,00
	0,00

Base: marica

Orcamento>Relatórios do PPA>Anexo de Objetivos, Di orc2_orcpga004.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021 Data: 16-08-2021 - 12:24:31

Pág 5/8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

ANEXO DE OBJETIVOS, DIRETRIZES E METAS
PPA - 2021 - 2024
Versão: 1(10/08/2021)

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Código	Ação Título	Subtítulo/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
					Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
							Livres	Vinculados	
1320	PPP'S E CONCESSÕES	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	PPP'S CONCESSÕES REALIZADAS	E UNIDADE	2021	1	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Total da ação para os exercícios							0,00	1.000.000,00	1.000.000,00

	Ano	Livres	Vinculados	Total
	2021	0,00	1.010.000,00	1.010.000,00
TOTAL DO ORGÃO		0,00	1.010.000,00	1.010.000,00

Base: marica

Orcamento>Relatórios do PPA>Anexo de Objetivos, Di orc2_orcpga004.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021 Data: 16-08-2021 - 12:24:31

Pág 6/8


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

ANEXO DE OBJETIVOS, DIRETRIZES E METAS
PPA - 2021 - 2024
Versão: 1(10/08/2021)

Orgão	: 96 - ASS. ESP. DE APOIO A FISC. E INTELIGÊNCIA FISCAL
Função	: 4 - ADMINISTRAÇÃO
Programa do Governo	: 0001 - PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivos	: PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.
Público Alvo	: ÓRGÃOS E SERVIDORES MUNICIPAIS

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual:	APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
Unidade de medida do indicador de desempenho:	PERCENTUAL			
Índice de Referência:	100			
Indicador (índice) pretendido ao final de cada exercício :	2018	2019	2020	2021
	100,00	100,00	100,00	100,00

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Código	Ação Título	Subtítulo/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
					Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
							Livres	Vinculados	
2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL	NÃO MENSURÁVEL	2021	0	0,00	10.000,00	10.000,00
Total da ação para os exercícios							0,00	10.000,00	10.000,00

Orgão	: 96 - ASS. ESP. DE APOIO A FISC. E INTELIGÊNCIA FISCAL
Função	: 4 - ADMINISTRAÇÃO
Programa do Governo	: 0086 - PROGRAMA MUNICIPAL DE EXCELÊNCIA FISCAL
Objetivos	: PÚBLICO ALVO

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual:	
Unidade de medida do indicador de desempenho:	UNIDADE
Índice de Referência:	
Indicador (índice) pretendido ao final de cada exercício :	0,00
	0,00
	0,00
	0,00

Base: marica

Orcamento>Relatórios do PPA>Anexo de Objetivos, Di orc2_orcpga004.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021 Data: 16-08-2021 - 12:24:31

Pág 7/8


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

ANEXO DE OBJETIVOS, DIRETRIZES E METAS
PPA - 2021 - 2024
Versão: 1(10/08/2021)

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Código	Ação Título	Subtítulo/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
					Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
							Livres	Vinculados	
1319	INTELIGÊNCIA FISCAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	2021	1	0,00	250.000,00	250.000,00
Total da ação para os exercícios							0,00	250.000,00	250.000,00

Código	Ação Título	Subtítulo/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
					Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
							Livres	Vinculados	
2423	APOIO AS AÇÕES PRÁTICAS E ESTRATÉGICAS DE FISCALIZAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	FISCALIZAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	2021	1	0,00	250.000,00	250.000,00
Total da ação para os exercícios							0,00	250.000,00	250.000,00

	Ano	Livres	Vinculados	Total
	2021	0,00	510.000,00	510.000,00
TOTAL DO ORGÃO		0,00	510.000,00	510.000,00
	Ano	Livres	Vinculados	Total
	2021	0,00	8.540.000,00	8.540.000,00
TOTAL GERAL		0,00	8.540.000,00	8.540.000,00

Base: marica

Orcamento>Relatórios do PPA>Anexo de Objetivos, Di orc2_orcpga004.php Emissor: Ana Paula Costa Da Cruz Exerc: 2021 Data: 16-08-2021 - 12:24:31

Pág 8/8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

DECRETO Nº 720, de 02/08/2021.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 51.528.304,27 (CINQUENTA E UM MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 2.996 Lei Orçamentária Anual, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021;

•DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 51.528.304,27 (CINQUENTA E UM MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	20.609.1.2329	OPERACIONAL DO PROG DE PROTEÇÃO ANIMAL	3.3.9.0.39	0206	18032	R\$ 35.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	0206	16838	R\$ 62.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.243.29.2103	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.9.0.36	0206	17218	R\$ 9.619,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2125	TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.9.0.39	0236	16870	R\$ 133.400,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2125	TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.9.0.39	0236	16865	R\$ 50.098,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2183	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM EM SAÚDE	3.3.9.0.93	0100	18020	R\$ 27.633,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2183	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM EM SAÚDE	3.3.9.0.93	0202	18019	R\$ 86.098,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2183	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM EM SAÚDE	3.3.9.0.39	0236	16722	R\$ 80.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2183	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM EM SAÚDE	3.3.9.0.39	0206	12022	R\$ 298.354,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2183	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM EM SAÚDE	3.3.9.0.39	0100	15284	R\$ 457.940,00
28 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	20.604.3.2398	INCENTIVO A PECUÁRIA	3.3.9.0.30	0206	16941	R\$ 17.128,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.1184	PROJETOS, ESTUDOS E PESQUISAS	3.3.9.0.35	0206	17317	R\$ 16.101,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TO MARICÁ S/A - CODEMAR	26.781.68.1055	AMPLIAÇÃO E OPER DE TERM AEROPORTUÁRIO	3.3.9.0.92	0206	17982	R\$ 2.918,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVIDAD ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.93	0229	18075	R\$ 5.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVIDAD ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.39	0206	16686	R\$ 2.000.000,00
51 – SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	0206	17732	R\$ 65.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.1.2219	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.94	0100	17925	R\$ 50.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.1.2218	MANUTEN E OPERAC ATIV ADMINIST DA EMPRES	3.3.9.0.32	0206	18076	R\$ 10.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.51	0206	18017	R\$ 645.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS PÚBLICAS	3.3.9.0.39	0206	16614	R\$ 1.337.448,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2360	VARRIÇÃO, ROÇAMENTO MANUAL E COSTAL DE Á	3.3.9.0.39	0206	18073	R\$ 3.825.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1017	CONSTRUÇÕES DE PONTES	4.4.9.0.51	0236	18021	R\$ 104.704,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.30	0206	17673	R\$ 23.317,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.51.1219	PROJ DE INFRA TURÍSTICA: MIRANTES, TELEF	4.4.9.0.51	0206	16602	R\$ 709.872,25
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.30	0236	16595	R\$ 5.279.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.30	0206	17673	R\$ 22.900,02
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.92	0206	16735	R\$ 613.992,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.39	0206	16596	R\$ 13.950.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.30	0236	16585	R\$ 1.870.900,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2277	MANUTENÇÃO, ADMINISTRAT E OPERAC DA EPT	3.3.9.0.47	0206	18087	R\$ 10.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.83.1315	AÇÕES DO COVID	3.3.9.0.48	0206	17961	R\$ 12.313.800,00
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.83.1315	AÇÕES DO COVID	3.3.9.0.48	0206	17961	R\$ 5.518.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.93	0206	17926	R\$ 826.764,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.843.0.3	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA- INSS	4.6.9.0.71	0100	12187	R\$ 750.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.93	0235	18074	R\$ 321.318,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 51.528.304,27

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior , observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 2.996 Lei Orçamentária Anual, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	0206	16381	R\$ 861.764,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	0206	16842	R\$ 62.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.243.29.2211	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO	4.4.9.0.52	0206	16847	R\$ 9.619,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.1289	PASSAPORTE DO FUTURO	3.3.9.0.39	0236	16866	R\$ 100.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.363.8.1289	PASSAPORTE DO FUTURO	3.3.9.0.39	0236	16854	R\$ 83.498,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.1065	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.51	0235	14885	R\$ 321.318,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.81.1268	PROGRAMA VIVER BEM	3.3.9.0.39	0206	17867	R\$ 20.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.81.2329	OPERACIONAL DO PROG DE PROTEÇÃO ANIMAL	3.3.9.0.39	0100	17837	R\$ 92.415,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.81.2157	OPERAC E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	4.4.9.0.52	0100	17918	R\$ 165.525,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.81.2329	OPERACIONAL DO PROG DE PROTEÇÃO ANIMAL	3.3.9.0.39	0206	17891	R\$ 261.954,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2190	INF AQUIS EQUIP MOBIL E OUTROS BENS DURÁ	4.4.9.0.52	0202	12011	R\$ 86.098,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2185	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	0100	12070	R\$ 227.633,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2190	INF AQUIS EQUIP MOBIL E OUTROS BENS DURÁ	3.3.9.0.39	0236	17846	R\$ 80.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2221	MANUT E OPERAC DO CONSELHO MUNIC DE SAÚDE	3.3.9.0.39	0206	17872	R\$ 6.400,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.81.2165	MANUT, EXP E QUAL DO PROG SAÚDE MENTAL	3.3.9.0.39	0206	17900	R\$ 10.000,00
28 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	20.601.3.1245	DESENVOLVIMENTO DE HORTAS	3.3.5.0.39	0206	16939	R\$ 17.128,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 – SECRETARIA DE PARTIC. POP,DIR. HUMANOS E DA MULHER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.28.2386	PROGRAMA VALORIZ HISTORIA AFRICA E CULTU	3.3.9.0.39	0206	16957	R\$ 25.000,00
29 – SECRETARIA DE PARTIC. POP,DIR. HUMANOS E DA MULHER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.5.1232	PROJETO RECOMEÇAR	4.4.9.0.52	0206	16949	R\$ 50.000,00
29 – SECRETARIA DE PARTIC. POP,DIR. HUMANOS E DA MULHER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.28.2325	MAPEAMENTO E ESTUDO DA ROTA DA ESCRAVIDÃ	3.3.9.0.39	0206	15616	R\$ 50.000,00
29 – SECRETARIA DE PARTIC. POP,DIR. HUMANOS E DA MULHER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.5.2111	MANUTENÇÃO DO FDO MUN DIREITOS DA MULHER	4.4.9.0.52	0206	16953	R\$ 50.000,00
29 – SECRETARIA DE PARTIC. POP,DIR. HUMANOS E DA MULHER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.5.1231	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRÊMIO MULHE	3.3.9.0.39	0206	15581	R\$ 20.000,00
29 – SECRETARIA DE PARTIC. POP,DIR. HUMANOS E DA MULHER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.28.1032	EVENTOS DE REFERÊNCIA A PROMOÇÃO DA IGUA	3.3.9.0.39	0206	15612	R\$ 25.000,00
29 – SECRETARIA DE PARTIC. POP,DIR. HUMANOS E DA MULHER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.5.2110	FOMENTO AÇÕES EDUC INCLUS NAO SEXISTA	4.4.9.0.52	0206	16947	R\$ 50.000,00
29 – SECRETARIA DE PARTIC. POP,DIR. HUMANOS E DA MULHER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.12.2260	AÇÕES JUNTO AOS MORADORES, MOV POP E POP	3.3.9.0.30	0206	16961	R\$ 50.000,00
29 – SECRETARIA DE PARTIC. POP,DIR. HUMANOS E DA MULHER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.423.12.2262	PROTEÇÃO E PROM DOS DIR DOS POVOS INDÍGE	3.3.9.0.39	0206	16964	R\$ 50.000,00
29 – SECRETARIA DE PARTIC. POP,DIR. HUMANOS E DA MULHER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.57.2299	APOIO A IMPLANT DAS POLITICAS PUB P JUVE	3.3.9.0.39	0206	16958	R\$ 50.000,00
29 – SECRETARIA DE PARTIC. POP,DIR. HUMANOS E DA MULHER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.5.2108	INCENTIVO AUTONOMIA E EMPREEND MULHERES	4.4.9.0.52	0206	16948	R\$ 50.000,00
29 – SECRETARIA DE PARTIC. POP,DIR. HUMANOS E DA MULHER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.5.2106	ENFRENTAMENTO A TODAS AS FORMAS DE VIOLE	4.4.9.0.52	0206	16950	R\$ 50.000,00
29 – SECRETARIA DE PARTIC. POP,DIR. HUMANOS E DA MULHER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.26.2327	FOMENTO AS AÇÕES DE PROMOÇÃO LGBT	3.3.9.0.30	0206	16962	R\$ 50.000,00
29 – SECRETARIA DE PARTIC. POP,DIR. HUMANOS E DA MULHER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.12.2261	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	3.3.9.0.39	0206	15599	R\$ 50.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 – SECRETARIA DE PARTIC. POP.DIR. HUMANOS E DA MULHER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.5.2113	IMPLANT MANUT DA CASA PASSAGEM DA MULHER	4.4.9.0.52	0206	17741	R\$ 50.000,00
30 – OUVIDORIA MUNICIPAL	1 - GABINETE DO OUVIDOR	4.122.67.1248	OUVIDOR MIRIM	3.3.9.0.39	0206	16269	R\$ 100.000,00
30 – OUVIDORIA MUNICIPAL	1 - GABINETE DO OUVIDOR	4.122.67.1247	OUVIDORIA ITINERANTE	3.3.9.0.39	0206	15625	R\$ 100.000,00
30 – OUVIDORIA MUNICIPAL	1 - GABINETE DO OUVIDOR	4.122.67.1249	OUVIDOR VOLUNTÁRIO	3.3.9.0.39	0206	15624	R\$ 100.000,00
30 – OUVIDORIA MUNICIPAL	1 - GABINETE DO OUVIDOR	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	0206	16966	R\$ 100.000,00
31 – SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	0206	2027	R\$ 300.000,00
31 – SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	1 - GABINETE DO SECRETARIO	18.542.42.2205	OPER E MANUT DO SIST DE LICENCIAMENTO	3.3.9.0.39	0206	15632	R\$ 100.000,00
31 – SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	1 - GABINETE DO SECRETARIO	18.542.41.1107	IMPL E ESTRUT DO SIST DE MONIT AMBIENTAL	4.4.9.0.52	0206	16967	R\$ 100.000,00
31 – SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	1 - GABINETE DO SECRETARIO	18.542.40.1227	IMPLANTAÇÃO, ESTRUT E MANUTENÇÃO DAS SED	4.4.9.0.52	0206	16968	R\$ 100.000,00
31 – SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	1 - GABINETE DO SECRETARIO	18.541.14.2204	APOIO TÉCNICO E MONIT DE DESEMPENHO	4.4.9.0.52	0206	16969	R\$ 100.000,00
31 – SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	1 - GABINETE DO SECRETARIO	18.541.14.1100	IMPLANT DOS EMPREEND ECÔMICOS SOLIDÁRIOS	3.3.9.0.39	0206	12682	R\$ 100.000,00
31 – SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	1 - GABINETE DO SECRETARIO	18.541.14.1099	MOBILIZAÇÃO E CAPAC DO PROGRAM MAIS VERD	3.3.9.0.30	0206	15630	R\$ 400.000,00
31 – SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.36	0206	2025	R\$ 200.000,00
32 – SECRETARIA DE URBANISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.64.1169	CRIAÇÃO E REVISÃO DA LEGISLAÇÃO DE APOIO	3.3.9.0.39	0206	17777	R\$ 600.000,00
32 – SECRETARIA DE URBANISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.64.1169	CRIAÇÃO E REVISÃO DA LEGISLAÇÃO DE APOIO	3.3.9.0.39	0206	17777	R\$ 2.313.800,00
32 – SECRETARIA DE URBANISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.64.1316	CONSTRUÇÃO DO CENTRO CÍVICO	4.4.9.0.51	0206	17729	R\$ 5.000.000,00
32 – SECRETARIA DE URBANISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	0206	15636	R\$ 100.000,00
33 – SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	25.752.21.1207	MICROGERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	4.4.9.0.52	0206	16979	R\$ 1.000.000,00
33 – SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	25.752.21.2035	IMPLANT/MODER/MANUT PONTOS DE ILUMINAÇÃO	4.4.9.0.51	0206	17213	R\$ 100.000,00
33 – SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	0206	16982	R\$ 100.000,00
35 – SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.241.6.2093	CASA DA MELHOR IDADE	3.3.9.0.39	0206	14302	R\$ 100.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
35 – SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	0206	13932	R\$ 150.000,00
35 – SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.241.6.1272	IDOSO MAIS FELIZ	3.3.9.0.32	0206	16398	R\$ 100.000,00
35 – SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.241.6.2093	CASA DA MELHOR IDADE	3.3.9.0.36	0206	15647	R\$ 100.000,00
35 – SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	0206	16181	R\$ 200.000,00
35 – SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.241.6.1272	IDOSO MAIS FELIZ	3.3.9.0.30	0206	16402	R\$ 100.000,00
35 – SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.241.6.2228	CRIAÇÃO MANUT CONS MUNICIPAL IDOSO - CMI	3.3.9.0.39	0206	15649	R\$ 100.000,00
37 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - GABINETE DO CONTROLADOR	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	0206	17818	R\$ 20.000,00
37 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - GABINETE DO CONTROLADOR	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	0206	15675	R\$ 100.000,00
37 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - GABINETE DO CONTROLADOR	4.124.1.2069	CONTROLE INTERNO, FISCALIZAÇÃO, TRANSP P	4.4.9.0.52	0206	17817	R\$ 80.000,00
37 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - GABINETE DO CONTROLADOR	4.124.1.2069	CONTROLE INTERNO, FISCALIZAÇÃO, TRANSP P	3.3.9.0.36	0206	17820	R\$ 50.000,00
37 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - GABINETE DO CONTROLADOR	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	0206	17760	R\$ 80.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	15.451.68.1058	MOBILIDADE URBANA	3.3.9.0.39	0206	17145	R\$ 1.000.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.1184	PROJETOS, ESTUDOS E PESQUISAS	3.3.9.0.36	0206	17283	R\$ 16.101,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	22.661.38.1220	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL E LOGÍS	3.3.9.0.39	0206	17143	R\$ 1.000.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	26.781.68.1055	AMPLIAÇÃO E OPER DE TERM AEROPORTUÁRIO	4.4.9.0.51	0206	17150	R\$ 2.918,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	26.781.68.1055	AMPLIAÇÃO E OPER DE TERM AEROPORTUÁRIO	3.3.9.0.39	0229	17702	R\$ 5.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	22.661.38.1220	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL E LOGÍSTICO	4.4.9.0.51	0206	17151	R\$ 1.000.000,00
51 – SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	26.782.79.2227	SINALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	3.3.9.0.39	0206	17733	R\$ 65.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.55.1189	SISTEMA TANGUÁ - MARICÁ	4.4.9.0.30	0206	16802	R\$ 3.113.992,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.1.2218	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	3.3.9.0.40	0206	18065	R\$ 10.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.1.2219	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.36	0100	16551	R\$ 50.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.55.2217	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	4.4.9.0.52	0206	17171	R\$ 518.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS PÚBLICAS	3.3.9.0.92	0206	17224	R\$ 444.716,95
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.30	0206	16594	R\$ 50.106,12
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.2408	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SOMAR	3.3.9.0.36	0206	17685	R\$ 23.317,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	17.512.60.2206	COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	3.3.9.0.39	0236	16623	R\$ 104.704,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS PÚBLICAS	4.4.9.0.51	0206	17983	R\$ 5.807.448,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2360	VARRIÇÃO, ROÇAMENTO MANUAL E CUSTOS DE ÁREAS	3.3.9.0.39	0236	16620	R\$ 3.824.672,60
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS PÚBLICAS	3.3.9.0.39	0236	16615	R\$ 2.025.227,40
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.1060	DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS	4.4.9.0.61	0236	16573	R\$ 1.300.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.92	0206	16735	R\$ 22.900,02
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	27.813.22.1014	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E EDIFICAÇÕES DE ESPORTE E LAZER	4.4.9.0.51	0206	16608	R\$ 81,54

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.543.22.1012	DRAGAGEM DE RIOS E CANAIS	3.3.9.0.39	0206	16603	R\$ 14.751,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS PÚBLICAS	4.4.9.0.52	0206	16715	R\$ 6.870,50
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS PÚBLICAS	4.4.9.0.51	0206	17983	R\$ 193.346,14
68 – SEC. DE ORDEM PÚBLICA E GEST. GAB. INSTITUCIONAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.181.18.2385	IMP, MANUT E OPERAC DA CIDADE DA SEG PÚB	3.3.9.0.39	0206	17752	R\$ 1.000.000,00
68 – SEC. DE ORDEM PÚBLICA E GEST. GAB. INSTITUCIONAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.181.18.2076	MANUT OPERAC DA GUARDA MUNICIPAL	3.3.9.0.30	0206	17770	R\$ 1.000.000,00
68 – SEC. DE ORDEM PÚBLICA E GEST. GAB. INSTITUCIONAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.183.18.2403	CENTRO INTEGRADO DE OPER. SEG. PÚBLICA	3.3.9.0.39	0206	17747	R\$ 1.000.000,00
68 – SEC. DE ORDEM PÚBLICA E GEST. GAB. INSTITUCIONAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.183.18.2405	QUALIFICAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	3.3.9.0.39	0206	17744	R\$ 1.000.000,00
68 – SEC. DE ORDEM PÚBLICA E GEST. GAB. INSTITUCIONAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.183.18.2404	CENTRO DE INTELIGÊNCIA	3.3.9.0.39	0206	17751	R\$ 1.000.000,00
68 – SEC. DE ORDEM PÚBLICA E GEST. GAB. INSTITUCIONAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.183.18.2316	MANUTENÇÃO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA	4.4.9.0.52	0206	17758	R\$ 1.000.000,00
68 – SEC. DE ORDEM PÚBLICA E GEST. GAB. INSTITUCIONAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.181.18.2385	IMP, MANUT E OPERAC DA CIDADE DA SEG PÚB	3.3.9.0.30	0206	17764	R\$ 1.000.000,00
68 – SEC. DE ORDEM PÚBLICA E GEST. GAB. INSTITUCIONAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.181.18.2385	IMP, MANUT E OPERAC DA CIDADE DA SEG PÚB	4.4.9.0.52	0206	17781	R\$ 1.000.000,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2277	MANUTENÇÃO, ADMINISTRAT E OPERAC DA EPT	3.3.9.0.39	0206	16025	R\$ 10.000,00
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.54.2374	CÂMARA E CONSELHO MUN DE SEG ALIM E NUTR	3.3.9.0.30	0206	17015	R\$ 100.000,00
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.54.1254	ESTRUTURAÇÃO DE PROCESSOS DE PRODUÇÃO, C	3.3.9.0.39	0206	16251	R\$ 100.000,00
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.54.2279	IMPL E MANUT CENTROS PÚBLICOS DE ECON	3.3.9.0.39	0206	15690	R\$ 100.000,00
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.54.2291	CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	3.3.9.0.30	0206	17808	R\$ 100.000,00
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.54.2362	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMUNIDADES AGRO	3.3.5.0.39	0206	17018	R\$ 100.000,00
76 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	0206	15311	R\$ 100.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
76 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	16.482.32.1035	MAP E CADAST DAS LEIS REVISÃO DO PLHIS	3.3.9.0.39	0206	14383	R\$ 500.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.843.0.4	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA-ISSM	3.2.9.1.21	0100	17026	R\$ 750.000,00
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.182.10.2322	PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RISCOS	3.3.9.0.30	0206	15707	R\$ 500.000,00
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.182.10.2322	PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RISCOS	3.3.9.0.39	0206	15712	R\$ 1.000.000,00
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.182.10.2322	PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RISCOS	4.4.9.0.52	0206	17028	R\$ 500.000,00
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.182.10.2199	SALVAMENTO MARÍTIMO	3.3.9.0.30	0206	15094	R\$ 400.000,00
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.182.10.2199	SALVAMENTO MARÍTIMO	3.3.9.0.32	0206	17029	R\$ 200.000,00
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.182.10.2199	SALVAMENTO MARÍTIMO	4.4.9.0.52	0206	15708	R\$ 400.000,00
87 – SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	19.572.65.1236	CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA PROMOÇÃO DA QUAL	3.3.9.0.39	0206	15725	R\$ 1.000.000,00
89 – SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	0206	16314	R\$ 100.000,00
89 – SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.421.71.1252	AÇÃO DE REINserÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	4.4.9.0.52	0206	17036	R\$ 100.000,00
89 – SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.421.71.1252	AÇÃO DE REINserÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	3.3.9.0.39	0206	17039	R\$ 800.000,00
89 – SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.421.71.1252	AÇÃO DE REINserÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	3.3.9.0.30	0206	17043	R\$ 100.000,00
89 – SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.71.2363	ASSISTÊNCIA AO DEPENDENTE QUÍMICO	3.3.9.0.39	0206	17042	R\$ 100.000,00
89 – SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.71.2341	INCLUSÃO SOCIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	3.3.9.0.39	0206	15755	R\$ 100.000,00
89 – SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	0206	15745	R\$ 500.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 51.528.304,27

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/08/2021.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1289/2021 de 12 de AGOSTO de 2021.

Delega poderes à servidora Aline Cristine Gomes de Oliveira Marques, matrícula 106456, para fins específicos:

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M.,
R E S O L V E:

Art.1º Delegar poderes à Servidora Aline Cristine Gomes de Oliveira Marques, matrícula 106456, para na ausência da Secretária de Políticas Inclusivas, Sheila da Silva Pinto, matrícula 106564, praticar os seguintes atos:

I – Assinar memorandos e ofícios referentes a este Gabinete;

II – Assinar despachos em processos administrativos;

III – Assinar e encaminhar para publicação atos pertinentes a este Gabinete.

Art.2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Publique-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 12 DE AGOSTO DE 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1753/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0023556 de 16.09.2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente EDILMA DA SILVA FARIAS, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 6184, com lotação na Secretaria de Educação, por 03 (três) meses, a partir de 01.08.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.08.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de agosto de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1754/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0026328 de 16.10.2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente ELISABETH MESSAS SIQUEIRA MENEZES, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 6437, com lotação na Secretaria de Educação, por 06 (seis) meses, a partir de 01.08.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.08.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de agosto de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1755/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0023557 de 16.09.2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente EDILMA DA SILVA FARIAS, INSPETOR ESCOLAR, sob matrícula nº 8273, com lotação na Secretaria de Educação, por 03 (três) meses, a partir de 01.08.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.08.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de agosto de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1756/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0016763 de 09.12.2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente RENATA DE FATIMA JACOB VIEIRA, ORIENTADORA EDUCACIONAL, sob matrícula nº 6625, com lotação na Secretaria de Educação, por 06 (seis) meses, a partir de 01.08.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.08.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de agosto de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1757/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0016764 de 09.12.2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente RENATA DE FATIMA JACOB VIEIRA, ORIENTADORA EDUCACIONAL, sob matrícula nº 7864, com lotação na Secretaria de Educação, por 03 (três) meses, a partir de 01.08.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.08.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de agosto de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1758/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0017236 de 21.12.2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente ADILENE DAS GRACAS CARDOSO, PROF DOCENTE II sob matrícula nº 3153, com lotação na Secretaria de Educação, por 06 (seis) meses, a partir de 01.08.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.08.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de agosto de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1759/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0002747 de 01.03.2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente EZIR MARIANO DA SILVA, AG. DEFESA CIVIL sob matrícula nº 6041, com lotação na Secretaria de Educação, por 03 (três) meses, a partir de 01.08.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.08.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de agosto de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1760/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0005899 de 31.05.2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente LUIS ANTONIO SOUTO RAMOS, MEDICO sob matrícula nº 1673, com lotação na Secretaria de Saúde, por 06 (seis) meses, a partir de 01.08.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.08.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de agosto de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1761/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0007045 de 28.06.2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente MARCO ANTONIO ROCHA PEREIRA, TEC. ENFERMAGEM, sob matrícula nº 6753, com lotação na Secretaria de Saúde, por 03 (três) meses, a partir de 01.08.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.08.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de agosto de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1762/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0007631 de 08.07.2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente ANTONIO MANUEL SILVA BALSAS, TÉCNICO DE RADIOLOGIA, sob matrícula nº 7179, com lotação na Secretaria de Saúde, por 03 (três) meses, a partir de 01.08.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.08.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de agosto de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1763/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0007676 de 09.07.2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente VERA LUCIA DA SILVA AZEVEDO, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 3266, com lotação na Secretaria de Educação, por 06 (seis) meses, a partir de 01.08.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.08.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de agosto de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1764/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0008019 de 16.07.2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente RITA DE CASSIA MARTINS DE MOURA, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 6348, com lotação na Secretaria de Educação, por 03 (três) meses, a partir de 01.08.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.08.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de agosto de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1765/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0008090 de 19.07.2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente MARIA DE FATIMA BOTELHO DA SILVA, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 4372, com lotação na Secretaria de Educação, por 06 (seis) meses, a partir de 01.08.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.08.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de agosto de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1766/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0008258 de 21.07.2021,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente CAMILLA COSTA RAMOS, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 7593, com lotação na Secretaria de Educação, por 03 (três) meses, a partir de 01.08.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.08.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de agosto de 2021.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1767/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0008498 de 27.07.2021,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente ADRIANA DA SILVA MATARUNA ASSUMPCAO, PROF DOCENTE I, sob matrícula nº 2122, com lotação na Secretaria de Educação, por 06 (seis) meses, a partir de 01.08.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.08.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de agosto de 2021.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1768/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0008497 de 27.07.2021,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente ADRIANA DA SILVA MATARUNA ASSUMPCAO, PROF DOCENTE I, sob matrícula nº 1844, com lotação na Secretaria de Educação, por 06 (seis) meses, a partir de 01.08.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.08.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de agosto de 2021.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1769/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0006981 de 25.06.2021,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente EDMILSON ANDRADE FERREIRA, AG. ADMINISTRATIVO, sob matrícula nº 0969, com lotação na Procuradoria Geral do Município, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01.07.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.07.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de agosto de 2021.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

COORDENADORIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

PORTARIA Nº 1692/2021.

O COORDENADOR ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ANDREW LUIZ SEZINANDO TAVARES, matrícula nº 111559, com validade a partir de 01/07/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Coordenadoria Especial de Proteção Animal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2021.

Publique-se.
Maricá, RJ, em 05 de agosto de 2021.

FABIANO NOVAES ROCHA
COORDENADOR ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

PORTARIA Nº 1693/2021.

O COORDENADOR ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, VERONICA MELO DE SOUZA, matrícula nº 111555, com validade a partir de 01/07/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Coordenadoria Especial de Proteção Animal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2021.

Publique-se.
Maricá, RJ, em 05 de agosto de 2021.

FABIANO NOVAES ROCHA
COORDENADOR ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

PORTARIA Nº 1694/2021.

O COORDENADOR ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, VERONICA VIANA OLIVEIRA, matrícula nº 111558, com validade a partir de 01/07/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Coordenadoria Especial de Proteção Animal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2021.

Publique-se.
Maricá, RJ, em 05 de agosto de 2021.

FABIANO NOVAES ROCHA
COORDENADOR ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

PORTARIA Nº 1695/2021.

O COORDENADOR ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ANA FLAVIA RODRIGUES DA COSTA AMORIM, matrícula nº 111561, com validade a partir de 01/07/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Coordenadoria Especial de Proteção Animal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2021.

Publique-se.
Maricá, RJ, em 05 de agosto de 2021.

FABIANO NOVAES ROCHA
COORDENADOR ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

PORTARIA Nº 1696/2021.

O COORDENADOR ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GLORIA MARIA CANDIDA LIMA, matrícula nº 111560, com validade a partir de 01/07/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Coordenadoria Especial de Proteção Animal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2021.

Publique-se.
Maricá, RJ, em 05 de agosto de 2021.

FABIANO NOVAES ROCHA
COORDENADOR ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

PORTARIA Nº 1697/2021.

O COORDENADOR ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DEBORA FIGUEIREDO MACIEL, matrícula nº 111557, com validade a partir de 01/07/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Coordenadoria Especial de Proteção Animal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2021.

Publique-se.
Maricá, RJ, em 05 de agosto de 2021.

FABIANO NOVAES ROCHA
COORDENADOR ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

PORTARIA Nº 1698/2021.

O COORDENADOR ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ALBINER ALVES DE AZEVEDO FILHO, matrícula nº 111556, com validade a partir de 01/07/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Coordenadoria Especial de Proteção Animal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2021.

Publique-se.
Maricá, RJ, em 05 de agosto de 2021.

FABIANO NOVAES ROCHA
COORDENADOR ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

PORTARIA Nº 1699/2021.

O COORDENADOR ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ALEXSANDRO DA SILVA PESSOA, matrícula nº 111554, com validade a partir de 01/07/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Coordenadoria Especial de Proteção Animal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2021.

Publique-se.
Maricá, RJ, em 05 de agosto de 2021.

FABIANO NOVAES ROCHA
COORDENADOR ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

PORTARIA Nº 1700/2021.

O COORDENADOR ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ADRIANA DA SILVA, matrícula nº 111553, com validade a partir de 01/07/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Coordenadoria Especial de Proteção Animal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2021.

Publique-se.
Maricá, RJ, em 05 de agosto de 2021.

FABIANO NOVAES ROCHA
COORDENADOR ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO – PESQUISA DE PREÇOS**

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 99540-4173 (21) 2637-2215 (21) 2637-1937, e pelos endereços eletrônicos comprasmarica2021@gmail.com / comprasmarica2015@gmail.com.

NÚMERO PROCESSO	OBJETO
9075/2020	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS
2851/2021	AQUISIÇÃO DE PNEUS DE CAMINHÃO
28444/2019	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, PLATAFORMA ELEVATÓRIA E MINI-VALETEIRA PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS NA REDE DE ILUMINAÇÃO
9928/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ISUMOS
3635/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO
7111/2021	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO
5064/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAPTURA DE ABELHAS E MATERIAIS EPI
6224/2019	SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA
6239/2019	COMPRA DE RAÇÃO PARA CANINO
3885/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO
4164/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO PARA COMPOR O SETOR DE COMUNICAÇÃO
8560/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES
7398/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ELETRODOMÉSTICO
2266/2021	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA PADRONIZAR O SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
14512/2020	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GELO

Maricá, 18 de agosto de 2021.
 Marcos Assumpção Andrade
 Coordenador de Compras
 Maria José de Andrade
 Secretária de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 SRP SUSPENSO (ANTIGO PE 02/2021)
 Processo Administrativo n.º 9600/2020

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado está SUSPENSO a pedido da Secretaria Requisitante. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br e-mail maricacpl@gmail.com. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021 - SUSPENSO
 Processo Administrativo n.º 7449/2018 – A Presidente da CPL do Município de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência supracitada foi SUSPENSA SINÉ DIE, em sessão conforme ata lavrada no dia 16/08/2021 às 10hs. Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 SMS
 Processo Administrativo n.º 12779/2020
 A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Aquisição de Materiais (serra de gesso, agulhas de acupuntura e lâmpada de fenda oftalmológica) para atender as necessidades do Ambulatório. Data da realização do certame: 30/08/2021 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br/transparencia/licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020 - CONTINUAÇÃO
 Processo Administrativo n.º 14702/2019
 A Presidente da CPL informa a continuação da sessão da Tomada de preço supracitada. Data da realização do certame 24/08/2021 às 10h.
 Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 RECURSO – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020
 Processo Administrativo n.º 7820/2021
 Requerente: VINICIUS RIBEIRO – ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA - ME.
 Decisão: INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 RECURSO – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020
 Processo Administrativo n.º 8106/2021
 Requerente: CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
 Decisão: INDEFERIDO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

PORTARIA Nº 1664/2021.
 O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
 RESOLVE:
 Art. 1º Exonerar, PAULO HENRIQUE CLARO BASTOS, matrícula nº 110876, com validade a partir de 01/07/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2021.
 Publique-se.
 Maricá, RJ, em 02 de agosto de 2021.
 JULIO CESAR SILVA SANTOS
 SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA

PORTARIA Nº 1665/2021.
 O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
 RESOLVE:
 Art. 1º Exonerar, FELIPE GOMES DE CARVALHO, matrícula nº 111036, com validade a partir de 01/07/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2021.
 Publique-se.
 Maricá, RJ, em 02 de agosto de 2021.
 JULIO CESAR SILVA SANTOS
 SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA

PORTARIA Nº 1666/2021.
 O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
 RESOLVE:
 Art. 1º Exonerar, FABRICIO LAURENTINO DA ROCHA, matrícula nº 111276, com validade a partir de 01/07/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2021.
 Publique-se.
 Maricá, RJ, em 02 de agosto de 2021.
 JULIO CESAR SILVA SANTOS
 SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA

PORTARIA Nº 1727/2021.
 O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
 RESOLVE:
 Art. 1º Nomear, BERNARDO VALENTIM PINTO GONÇALVES, matrícula nº 111539, com validade a partir de 01/07/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2021.
 Publique-se.
 Maricá, RJ, em 09 de agosto de 2021.
 JULIO CESAR SILVA SANTOS
 SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA

PORTARIA Nº 1728/2021.
 O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
 RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 111540, com validade a partir de 01/07/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de agosto de 2021.

JULIO CÉSAR SILVA SANTOS
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA

PORTARIA Nº 1729/2021.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MATILDES REGINA MATIAS GRIZOTTE, matrícula nº 111541, com validade a partir de 01/07/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de agosto de 2021.

JULIO CÉSAR SILVA SANTOS
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA

PORTARIA Nº 1730/2021.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MILLENA GRAÇA RAMOS SOARES, matrícula nº 111542, com validade a partir de 01/07/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de agosto de 2021.

JULIO CÉSAR SILVA SANTOS
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA

SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 1644/2021.

O SECRETÁRIO DA CIDADE SUSTENTAVEL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MARIANY MONTEIRO DE O SILVA BALDOW, matrícula nº 106696, com validade a partir de 01/07/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria da Cidade Sustentável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de agosto de 2021.

HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DA CIDADE SUSTENTAVEL

PORTARIA Nº 1689/2021.

O SECRETÁRIO DA CIDADE SUSTENTAVEL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MYLENA VIDAL HERNANDES DA SILVA, matrícula nº 111548, com validade a partir de 01/07/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria da Cidade Sustentável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de agosto de 2021.

HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DA CIDADE SUSTENTAVEL

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 02, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

DESIGNA A SERVIDORA PARA ASSINAR OS DOCUMENTOS NO CASO DE AUSÊNCIA DO SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, BEM COMO REALIZAR TODOS OS DEMAIS ATOS DE SUA COMPETÊNCIA EM SEU IMPEDIMENTO.

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Poliana Batista Oliveira, matrícula 110.656 como substituta eventual, podendo assinar documentos na ausência do secretário de Comunicação Social, bem como realizar todos os demais atos de sua competência, em seu impedimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/08/2021.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 16 de agosto de 2021.

Marcio Batalha Jardim

Secretaria de Comunicação Social

SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 1637/2021.

A SECRETÁRIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, ERRATA:

Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1592/2021, de 13 de julho de 2021, Nomeação de BARBARA FRANCO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 111527, vinculado à Secretaria de Economia Solidária, publicada no JOM Edição nº 1195 de 28.07.2021.

Onde se lê: REBECA FRANCO ALVES DE OLIVEIRA

Leia-se: REBECA AZEVEDO MACHADO PINTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2021

Maricá, RJ, em 03 de agosto de 2021.

REBECA AZEVEDO MACHADO PINTO
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA NÚMERO 1663/2021.

A SECRETÁRIA DE ECONOMIA SOLIDARIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, NELIO ROBERTO DAMASCO DOS SANTOS, matrícula nº 110247, com validade a partir de 01/07/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 1, de Subsecretário, vinculado à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de agosto de 2021.

REBECA AZEVEDO MACHADO PINTO
SECRETÁRIA DE ECONOMIA SOLIDARIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO Nº 02 DE PRORROGAÇÃO E ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 313/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16665/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SOLAR SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
OBJETO: a prorrogação e acréscimo de quantidades do Contrato nº 313/2019, que tem por objeto o SERVIÇO CONTÍNUO DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E PREPARO DE REFEIÇÕES, CONFIGURADA COMO ATIVIDADE MEIO, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, MEDIANTE OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES QUE GARANTAM UMA ALIMENTAÇÃO BALANÇEADA, EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS E EM CONFORMIDADE AOS PADRÕES NUTRICIONAIS E DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES, INCLUINDO A RECEPÇÃO, ORGANIZAÇÃO E O ARMAZENAMENTO E CONTROLE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEM COMO A HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme processo administrativo nº 16665/2019 e especialmente o disposto no Edital de Licitação modalidade Pregão presencial nº 09/2018, na forma abaixo:

I. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 313/2019 por 12 (doze) meses, vigorando de 26 de julho de 2021 a 26 de julho de 2022, amparada no disposto no artigo art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, na forma das justificativas inseridas às fls. 454/456, 471/472, 482/485 e 525/526 dos autos do Processo Administrativo de nº 16665/2019.

II. Acréscimos de 12,55814% do quantitativo inicialmente contratado, conforme quadro abaixo, pelas razões e fundamentos expostos nos autos do processo administrativo nº 16665/2019, com fulcro no art. 65, inciso I, "b" c/c § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

Serviço	Unid.	Quant de horas mensais acrescidas	Quantidade de horas anuais acrescidas	Percentual do aditamento
Serviços de manipuladores de alimentos	Hora	5940	71280	12,55814%

Parágrafo único: Em razão do acréscimo apontado no item "II" do caput desta cláusula, o quadro de quantitativos e valores da Cláusula Primeira do Contrato nº 313/2019 passa a ser o seguinte:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade de horas mensais	Valor unitário	Valor mensal	Valor total anual
01	Serviços de manipuladores de alimentos	Hora	53.240	13,82	R\$ 735.776,80	R\$ 8.829.321,60
TOTAL						R\$ 8.829.321,60

VALOR: O valor global do contrato nº 313/2019, em decorrência do constante no inciso II da Cláusula Primeira, sofrerá um acréscimo no valor de R\$ 985.089,60 (novecentos e oitenta e cinco mil, oitenta e nove reais e sessenta centavos). Dessa forma, o Contrato nº 313/2019 passa a ter seu valor anual global no equivalente a R\$ 8.829.321,60 (oito milhões, oitocentos e vinte e nove mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos), nos termos de fls. 404, 452 e 468 nos autos do Processo Administrativo nº 16665/2019, que se tornam parte integrante deste Termo

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
 DATA DA ASSINATURA: 26/07/2021
 MARICÁ, 26 DE JULHO DE 2021.
 ADRIANA LUÍZA DA COSTA
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA:

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 30/07/2021 DO JOM, Nº 1196, PÁGINA 40.
 INCLUSÃO DE MEMBROS NA COMISSÃO DE RECADASTRAMENTO DOS BOLSISTAS DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO DE ACORDO COM A LEI 2.872/19 E O DECRETO 355, DE JULHO DE 2019.

Onde se lê ANEXO I

Leia-se ANEXO I

NOMES	MATRICULAS
ABIGAIL DIAS MENDES RANGEL	7021
LUCIA CHAVÃO	109.913
MATHEUS PEIXOTO DE SIQUEIRA SOUSA	110.543
RODRIGO DE MOURA SANTOS	6364
VINICIUS RAMOS DE ANDRADE SILVA	106.370
MARIANGELA DE FREITAS COSTA	6203
SHEILA NASCIMENTO ELIZEU	6573
ISIS CUNHA E SILVA	109.566
THIAGO DA SILVA RIBEIRO	106.565
CAMYLLA SILVA SILVEIRA DE AZEREDO	106.125
MAGNUM DE SOUZA ASSUMPTÃO AMADO	108.699
RODRIGO LENZI	111.382
LUCAS RIBEIRO ARSOLINO MOREIRA	106.368
ANGEL LUA PEREIRA GESSER DE ALCANTARA	106.360
ERIKA RIBEIRO BAPTISTA	50616
FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS CROCAMO	111.116
HELEN SILVIA RIBEIRO DE AZEVEDO	106.383
KAIQUE SILVA MARTINS	109.853
MAYSA CARVALHO MALAFAIA	111.512
MICHELE DOS SANTOS RAMOS	3000435
MÔNICA CRISTINA BARRETTO	5436
NEUZANIA CASAGRANDE CARRIGO CALDEIRA	106.404
RENATA TOLEDO PEREIRA	7894
SUELLEN FRANCIS DA SILVA REZENDE	109.887
ANA CLAUDIA LEÔNICO DE AZEREDO	6187
MARLUCE CHAVES FIGUEIRA	111.522

Maricá, 12 de agosto de 2021.
 Adriana Luiza da Costa
 Secretária Municipal de Educação
 Mat. 106.010

RESOLUÇÃO PMM/SE Nº 009 /2021

Maricá, 12 de agosto de 2021

Altera classificação da unidade escolar que menciona.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e , considerando:

- o Plano de Cargos e Salários estabelecido pela Lei Complementar nº 161 , de 11/06/2007;

- o mapa estatístico gerado pelo sistema E-Cidade.

RESOLVE:

Art.1º Alterar a classificação da E.M. Clério Boechat que passa a ter classificação " B " .

Art.2º Os efeitos financeiros e de distribuição de pessoal técnico –pedagógico e de apoio passam a vigorar a partir de setembro de 2021.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Adriana Luiza da Costa

Secretária

Matrícula 106010

Adriana Luiza da Costa

Secretária

Matrícula 106010

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE METAS

PORTARIA Nº 1752/2021.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE METAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ALBA VALERIA TEIXEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 111007, com validade a partir de 01/08/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Políticas Sociais, Estratégia e Gestão de Metas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 12 de agosto de 2021.

DIMAS DE PAIVA GADELHA JUNIOR

SECRETÁRIO DE POL. SOC. ESTRAT. E GESTAO DE METAS

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1668/2021.

A SECRETÁRIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, VERONICA VIANA OLIVEIRA, matrícula nº 109017, com validade a partir de 01/07/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de agosto de 2021.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAUDE

PORTARIA Nº 1669/2021.

A SECRETÁRIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, GLORIA MARIA CANDIDA LIMA, matrícula nº 109165, com validade a partir de 01/07/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de agosto de 2021.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAUDE

PORTARIA Nº 1670/2021.

A SECRETÁRIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ADRIANA DA SILVA, matrícula nº 110293, com validade a partir de 01/07/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de agosto de 2021.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAUDE

PORTARIA Nº 1671/2021.

A SECRETÁRIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MARCIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 110332, com validade a partir de 01/07/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de agosto de 2021.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAUDE

PORTARIA Nº 1672/2021.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, IZABEL CRISTINA NUNES TEIXEIRA, matrícula nº 110838, com validade a partir de 01/07/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de agosto de 2021.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1673/2021.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ALEXSANDRO DA SILVA PESSOA, matrícula nº 110982, com validade a partir de 01/07/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de agosto de 2021.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1674/2021.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, VERONICA MELO DE SOUZA, matrícula nº 111051, com validade a partir de 01/07/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de agosto de 2021.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1675/2021.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ALBINER ALVES DE AZEVEDO FILHO, matrícula nº 111053, com validade a partir de 01/07/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de agosto de 2021.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1676/2021.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ANA FLAVIA RODRIGUES DA COSTA AMORIM, matrícula nº 111058, com validade a partir de 01/07/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando

seus efeitos legais a partir de 01/07/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de agosto de 2021.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1677/2021.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, DEBORA FIGUEIREDO MACIEL, matrícula nº 111059, com validade a partir de 01/07/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de agosto de 2021.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1678/2021.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ANDREW LUIZ SEZINANDO TAVARES, matrícula nº 111065, com validade a partir de 01/07/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de agosto de 2021.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1679/2021.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LUCIANA CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 111398, com validade a partir de 01/07/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de agosto de 2021.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1680/2021.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GABRIELA MAIA CORREIA FERNANDES, matrícula nº 111583, com validade a partir de 01/07/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de agosto de 2021.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRABALHO

EXTRATO DO TERMO Nº 07 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 29/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17167/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ALC EMPREENDIMENTOS EI-

RELI ME

OBJETO: A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E O REAJUSTE DO CONTRATO Nº. 29/2015, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITO À AVENIDA CARLOS MARIGHELLA, LOTE Nº 09, QUADRA Nº 14, ITAIPUAÇU, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 54.053, PARA SEDIAR OS CURSOS PROFISSIONALIZANTES MINISTRADOS PELO SENAI, AMPARADA NO DISPOSTO DO CONTRATO NA LEI FEDERAL Nº 8.245/91 E NO ARTIGO 62, §3º, I DA LEI Nº 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 647/648 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE À FL. 652, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17167/2014:

I) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 29/2015, POR 11 (ONZE) MESES, VIGORANDO DE 19 DE JULHO DE 2021 ATÉ 19 DE JUNHO DE 2022.

II) REAJUSTAMENTO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE RESTABELECE O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, CONFORME PREVISÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº. 29/2015, BEM COMO MANIFESTAÇÃO DO LOCADOR EM FLS. 639 E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO DE FLS. 656/659, APRESENTANDO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 17167/2014.

VALOR: O VALOR TOTAL ANUAL PARA A PRESENTE PRORROGAÇÃO É DE R\$ 186.473,54 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO ESTIPULADO O VALOR MENSAL DE R\$ 16.952,14 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE LOCAÇÃO.

PRAZO: 19 DE JULHO DE 2021 ATÉ 19 DE JUNHO DE 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.245/91, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 25.01.11.333.0024.2062

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236

NOTA DE EMPENHO: 2188/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2021.

MARICÁ, 08 DE JULHO DE 2021.

ADILSON NOGUEIRA PIRES

SECRETÁRIO DE TRABALHO

SECRETARIA DE URBANISMO**Intimação**

Nome do Proprietário: PAULO SÉRGIO MSCHADO PEREIRA

Nº Processo: 9024/2021

Endereço: AVENIDA DR. ANTONIO MARQUES MATIAS, 3275, LOTE 78, QUADRA 387 – JARDIM ATLANTICO

Nº do Auto: 11844

Motivo: REGULARIZAR OS ACRÉSCIMOS DO IMÓVEL JUNTO À MUNICIPALIDADE (PISCINA, VARANDAS LATERAIS E SEGUNDO PAVIMENTO, ETC)

Data da Lavratura: 10 DE AGOSTO DE 2021

Prazo para Recurso: 30 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 5662/2021

Endereço: ESTRADA DE CASSOROTIBA, QUADRA 32, LOTE 04 – LOTEAMENTO NOVA LUZITANIA, SANTA PAULA

Nº do Auto: 11934

Motivo: OBRA SEM PLACA

Data da Lavratura: 06 DE JULHO DE 2021

Prazo para Recurso: 4 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL

Nº Processo: 8686/2021

Endereço: RUA 29, QUADRA 92, LOTE 18, LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO

Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR, APRESENTANDO RISCOS AOS OPERÁRIOS, TERCEIROS E TRANSEUNTES

Nº do Auto: 12509

Data da Lavratura: 30 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 8686/2021
 Endereço: RUA 29, QUADRA 92, LOTE 18, LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO
 Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR
 Nº do Auto: 12510
 Data da Lavratura: 30 DE JULHO DE 2021
 Prazo para Recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SRA ROSA
 Nº Processo: 21505/2017
 Endereço: RUA DAS DÁLIAS, QUADRA 13, LOTE 02, CASA 02, LOTEAMENTO COSTA VERDE, ITAIPUAÇU
 Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR SEM LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
 Nº do Auto: 12512
 Data da Lavratura: 30 DE JULHO DE 2021
 Prazo para Recurso: 17 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 8501/2021
 Endereço: RUA 47, QUADRA 150, LOTE 22, JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL
 Motivo: POSSÍVEL SUMIDOURO EM LOGRADOURO PÚBLICO
 Nº do Auto: 12139
 Data da Lavratura: 27 DE JULHO DE 2021
 Prazo para Recurso: 2 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 8489/2021
 Endereço: AVENIDA JARDEL FILHO, QUADRA 164, LOTE 28, CASA 01 – JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL
 Motivo: OBRA DE LIGAÇÃO CLANDESTINA A REDE DE ÁGUAS PULVIAS DO MUNICÍPIO
 Nº do Auto: 12135
 Data da Lavratura: 27 DE JULHO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: JOÃO PAULO VICENTE SALGADO LOPES
 Nº Processo: 7665/2021
 Endereço: RUA FLORINDA FRANCISCA DOMINGUES, QUADRA 302, LOTE 34 – UNIDADE 105 – JARDIM ATLÂNTICO
 Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR. CONSTRUÇÃO DE ACRÉSCIMO SEM OBTENÇÃO DE LICENÇA
 Nº do Auto: 12466
 Data da Lavratura: 05 DE AGOSTO DE 2021
 Prazo para Recurso: 14 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 5160/2021
 Endereço: RUA 04 (PERPÉTUAS), QUADRA 46, LOTE 28, BARROCO
 Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR
 Nº do Auto: 12086
 Data da Lavratura: 02 DE JULHO DE 2021
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: SRA RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 16992/2020
 Endereço: RUA DOS JASMINS, LOTE 10, QUADRA 20, CASA 03, OBRA EM CIMA DO BAR
 Motivo: OBRA DE ACRÉSCIMO POSSIVELMENTE IRREGULAR
 Nº do Auto: 12511
 Data da Lavratura: 30 DE JULHO DE 2021
 Prazo para Recurso: 30 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 8466/2021

Endereço: RODOVIA ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, KM 14 (AO LADO DO POINT INOÃ) – BAIRRO INOÃ
 Motivo: OBRA SEM DOCUMENTAÇÃO
 Nº do Auto: 11945
 Data da Lavratura: 26 DE JULHO DE 2021
 Prazo para Recurso: 25 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 8494/2021
 Endereço: RUA 49, LOTE 18, QUADRA 178 – JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL
 Motivo: OBRA SEM PLACA DE OBRAS COM AS DEVIDAS INFORMAÇÕES
 Nº do Auto: 12137
 Data da Lavratura: 27 DE JULHO DE 2021
 Prazo para Recurso: 15 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 8898/2021
 Endereço: RUA ALCIONE DE ASSIS, QUADRA 10, LOTE 228 – CHÁCARAS RINCÃO MIMOSO
 Motivo: OBRA SEM LICENÇA
 Nº do Auto: 12581
 Data da Lavratura: 06 DE AGOSTO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 5361/2021
 Endereço: RUA 09, QD: 31, LT: 08 – JARDIM ATLÂNTICO
 Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR. NÃO É PERMITIDA A ABERTURA DE VÃOS E JANELAS NOS MUROS DE DIVISA.
 Nº do Auto: 12465
 Data da Lavratura: 05 DE AGOSTO DE 2021
 Prazo para Recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 3134/2021
 Endereço: AV. CARLOS MARIGHELLA, QUADRA 17, LOTE 02 – CHÁCARAS DE INOÃ
 Motivo: OBRA SEM RESPONSÁVEL TÉCNICO E SEM ALVARÁ DE OBRAS
 Nº do Auto: 12186
 Data da Lavratura: 02 DE AGOSTO DE 2021
 Prazo para Recurso: 3 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 3134/2021
 Endereço: AV. CARLOS MARIGHELLA, QUADRA 17, LOTE 02 – CHÁCARAS DE INOÃ
 Motivo: OBRA SEM RESPONSÁVEL TÉCNICO. RISCO A TRANSEUNTES E TERCEIROS
 Nº do Auto: 12187
 Data da Lavratura: 02 DE AGOSTO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: TERRITORIAL BAIRRO DE ITAIPUAÇU LTDA
 Nº Processo: 3134/2021
 Endereço: AV. CARLOS MARIGHELLA, QUADRA 17, LOTE 02 – CHÁCARAS DE INOÃ
 Motivo: POR CONSTRUIR SEM ALVARÁ DE OBRAS
 Nº do Auto: 12188
 Data da Lavratura: 02 DE AGOSTO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: VALDENIO PINTO RODRIGUES
 Nº Processo: 199.941
 Endereço: RUA WALDIR LOPES DUARTE, QUADRA 211, LOTE 25, JD ATLÂNTICO
 Motivo: POR COSNTRUIR SEM ALVARÁ DE OBRAS
 Nº do Auto: 12192
 Data da Lavratura: 10 DE AGOSTO DE 2021

Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: EMERALDINO CLAUDINO DE ALMEIDA
 Nº Processo: 199.941
 Endereço: RUA WALDIR LOPES DUARTE, QUADRA 211, LOTE 25, JD ATLÂNTICO
 Motivo: POR COSNTRUIR SEM ALVARÁ DE OBRAS
 Nº do Auto: 12191
 Data da Lavratura: 10 DE AGOSTO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: ALEX ALEXANDRE MOLINARIO
 Nº Processo: 199.254
 Endereço: RUA VAN LERBERGUE, 4424, QUADRA 270, LOTE 03, JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
 Nº do Auto: 12131
 Data da Lavratura: 20 DE JULHO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: JULIO CESARN FONTES
 Nº Processo: 199.254
 Endereço: RUA VAN LERBERGUE, 4424, QUADRA 270, LOTE 03, JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
 Nº do Auto: 12132
 Data da Lavratura: 20 DE JULHO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: ANDERSON IBRAHIN DIAS
 Nº Processo: 180.373
 Endereço: AVENIDA OSCAR NIEMEYER, QUADRA 298, LOTE 06, JARDIM ATLÂNTICO
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
 Nº do Auto: 12048
 Data da Lavratura: 20 DE JULHO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: CÉLIO ALVES DA SILVA JUNIOR
 Nº Processo: 180.373
 Endereço: AVENIDA OSCAR NIEMEYER, QUADRA 298, LOTE 06, JARDIM ATLÂNTICO
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
 Nº do Auto: 12049
 Data da Lavratura: 20 DE JULHO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: DAVI FELIPE DE ARAÚJO
 Nº Processo: 194.462
 Endereço: RUA 32, QUADRA 47, LOTE 21, JARDIM ATLÂNTICO
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
 Nº do Auto: 12046
 Data da Lavratura: 15 DE JULHO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: JULIANA FELIPE DA SILVA ARAÚJO
 Nº Processo: 194.462
 Endereço: RUA 32, QUADRA 47, LOTE 21, JARDIM ATLÂNTICO
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
 Nº do Auto: 12047
 Data da Lavratura: 15 DE JULHO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: NICEA RIBEIRO TAKAHASHI
 Nº Processo: 196.592
 Endereço: RUA 05, QUADRA 10, LOTE 134, LOTEAMENTO JARDIM ITAIPUAÇU

Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
Nº do Auto: 12579
Data da Lavratura: 05 DE AGOSTO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: ALDAIR DA SILVA RAMOS
Nº Processo: 196.592
Endereço: RUA 05, QUADRA 10, LOTE 134, LOTEAMENTO JARDIM ITAIPUAÇU
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
Nº do Auto: 12580
Data da Lavratura: 05 DE AGOSTO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: ALEXANDRE E. A. RODRIGUES
Nº Processo: 194.124
Endereço: RUA GEORGILEI RODRIGUES, QUADRA 143, LOTE 29, JARDIM ATLÂNTICO
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
Nº do Auto: 12459
Data da Lavratura: 23 DE JULHO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: NATHALIA SILVA PEREIRA
Nº Processo: 194.124
Endereço: RUA GEORGILEI RODRIGUES, QUADRA 143, LOTE 29, JARDIM ATLÂNTICO
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
Nº do Auto: 12460
Data da Lavratura: 23 DE JULHO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: JOSÉ CARLOS DE CARVALHO MACEDO
Nº Processo: 194.817
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 52, QUADRA 04, LOTE 05, CASA 02 – JARDIM ATLÂNTICO OESTE
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
Nº do Auto: 12130
Data da Lavratura: 20 DE JULHO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: DAGOBERTO QUEIROZ SALGUEIRO
Nº Processo: 194.817
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 52, QUADRA 04, LOTE 05, CASA 02 – JARDIM ATLÂNTICO OESTE
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
Nº do Auto: 12129
Data da Lavratura: 20 DE JULHO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: JULIO CESAR FONTES
Nº Processo: 198.055
Endereço: RUA 82, QUADRA 433, LOTE 09, LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
Nº do Auto: 11837
Data da Lavratura: 07 DE AGOSTO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA
Nº Processo: 198.055
Endereço: RUA 82, QUADRA 433, LOTE 09, LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
Nº do Auto: 11836
Data da Lavratura: 07 DE AGOSTO DE 2021

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: MARIA APARECIDA CAMPOS
Nº Processo: 192.805
Endereço: RUA 37, QUADRA 479, LOTE 15, LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
Nº do Auto: 11838
Data da Lavratura: 04 DE AGOSTO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: WASHINGTON LUIZ DA SILVA
Nº Processo: 192.805
Endereço: RUA 37, QUADRA 479, LOTE 15, LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
Nº do Auto: 11839
Data da Lavratura: 04 DE AGOSTO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: MARCELO BERTASSONI RAMOS
Nº Processo: 197.363
Endereço: RUA MIGUEL ARRAES, 190, CASA 02, QUADRA 61, LOTE 15 – JARDIM ATLÂNTICO OESTE
Motivo: POR EXECUTAR A OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
Nº do Auto: 12142
Data da Lavratura: 04 DE AGOSTO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: HENRIQUE PIMENTA VELLOSO NETO
Nº Processo: 197.363
Endereço: RUA MIGUEL ARRAES, 190, CASA 02, QUADRA 61, LOTE 15 – JARDIM ATLÂNTICO OESTE
Motivo: POR EXECUTAR A OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
Nº do Auto: 12143
Data da Lavratura: 04 DE AGOSTO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: ALDAIR DA SILVA RAMOS
Nº Processo: 196.592
Endereço: RUA 05, QUADRA 10, LOTE 134, LOTEAMENTO JARDIM ITAIPUAÇU
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
Nº do Auto: 12579
Data da Lavratura: 05 DE AGOSTO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: NICEA RIBEIRO TAKAHASHI
Nº Processo: 196.592
Endereço: RUA 05, QUADRA 10, LOTE 134, LOTEAMENTO JARDIM ITAIPUAÇU
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
Nº do Auto: 12579
Data da Lavratura: 05 DE AGOSTO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: SANTA CANTARELA
Nº Processo: 193.414
Endereço: RUA ANTONIO JOSE RIBEIRO, QUADRA 11, LOTE 07 – LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU 2
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
Nº do Auto: 12577
Data da Lavratura: 25 DE JULHO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: ROSILEA BARCELOS

Nº Processo: 193.414
Endereço: RUA ANTONIO JOSE RIBEIRO, QUADRA 11, LOTE 07 – LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU 2
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
Nº do Auto: 12576
Data da Lavratura: 25 DE JULHO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: JOÃO VITOR PEREIRA RODRIGUES
Nº Processo: 196.862
Endereço: AVENIDA CARLOS MARIGHELLA, LOTE 09, QUADRA 14 – 1º LOTEAMENTO DE ITAIPUAÇU
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
Nº do Auto: 13113
Data da Lavratura: 28 DE JULHO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: ALC EMPREENDEIMENTOS LTDA.ME
Nº Processo: 196.862
Endereço: AVENIDA CARLOS MARIGHELLA, LOTE 09, QUADRA 14 – 1º LOTEAMENTO DE ITAIPUAÇU
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
Nº do Auto: 13112
Data da Lavratura: 28 DE JULHO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: FERNANDO GONÇALVES LAGES
Nº Processo: 197.111
Endereço: RUA 36, QUADRA 385, LOTE 08, LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO
Nº do Auto: 11841
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
Data da Lavratura: 04 DE AGOSTO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: BÁRBARA VALERIA SALVADOR DO SOUTO
Nº Processo: 197.111
Endereço: RUA 36, QUADRA 385, LOTE 08, LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO
Nº do Auto: 11840
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
Data da Lavratura: 04 DE AGOSTO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: LORENA GOMES MOROLLI
Nº Processo: 193.837
Endereço: RUA UM, 285, QUADRA, LOTE 19, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIVENDAS DO TAQUARAL I - INOÃ
Nº do Auto: 11946
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
Data da Lavratura: 27 DE JULHO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: VICTOR PASCALE SANTOS
Nº Processo: 193.837
Endereço: RUA UM, 285, QUADRA, LOTE 19, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIVENDAS DO TAQUARAL I - INOÃ
Nº do Auto: 11947
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
Data da Lavratura: 27 DE JULHO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: SANDRA REGINA PINTO CANET
Nº Processo: 192.723
Endereço: RUA IZETE DA SILVA PRUDENTE, 160, QUADRA 32, LOTE 12 – JARDIM ATLÂNTICO OESTE
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM DEVIDA LICENÇA
Nº do Auto: 12140
Data da Lavratura: 02 DE AGOSTO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: REBECA DIANA MOTA MARTINS
 Nº Processo: 192.723
 Endereço: RUA IZETE DA SILVA PRUDENTE, 160, QUADRA 32, LOTE 12 – JARDIM ATLÂNTICO OESTE
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM DEVIDA LICENÇA
 Nº do Auto: 12141
 Data da Lavratura: 02 DE AGOSTO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: DENISE POEYS FUJII
 Nº Processo: 200.626
 Endereço: RUA DOS FRANÇO MONTORO, LOTE 25, QUADRA 56, LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM DEVIDA LICENÇA
 Nº do Auto: 13110
 Data da Lavratura: 28 DE JULHO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: JALINE LIMA DE SOUZA
 Nº Processo: 200.626
 Endereço: RUA DOS FRANÇO MONTORO, LOTE 25, QUADRA 56, LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM DEVIDA LICENÇA
 Nº do Auto: 13111
 Data da Lavratura: 28 DE JULHO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: PAULO CESAR MORA JUNIOR
 Nº Processo: 1947/2020
 Endereço: RUA DOS NARCISOS, QUADRA 81, LOTE 06, PRAIA DE ITAIPUAÇU 1
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
 Nº do Auto: 12569
 Data da Lavratura: 27 DE JULHO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: VALTHER DE SOUZA
 Nº Processo: 1947/2020
 Endereço: RUA DOS NARCISOS, QUADRA 81, LOTE 06, PRAIA DE ITAIPUAÇU 1
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
 Nº do Auto: 12568
 Data da Lavratura: 27 DE JULHO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: DANIELLE SILVEIRA MENDES
 Nº Processo: 184.304
 Endereço: RUA DAS SAFIRAS, QUADRA 04, LOTE 18 – LOTEAMENTO MORADA DAS ÁGUIAS
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
 Nº do Auto: 12571
 Data da Lavratura: 27 DE JULHO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: MARCIO RIBEIRO BEZERRA
 Nº Processo: 184.304
 Endereço: RUA DAS SAFIRAS, QUADRA 04, LOTE 18 – LOTEAMENTO MORADA DAS ÁGUIAS
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
 Nº do Auto: 12573
 Data da Lavratura: 27 DE JULHO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: HELEONORA SANTOS DE CAMPOS
 Nº Processo: 194.363
 Endereço: RUA HELIO GUAPYASSU DE SÁ, 357, QUADRA 314, LOTE 44, JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL
 Nº do Auto: 12133
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
 Data da Lavratura: 20 DE JULHO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: ANA PAULA LEITE DA SILVEIRA
 Nº Processo: 194.363
 Endereço: RUA HELIO GUAPYASSU DE SÁ, 357, QUADRA 314, LOTE 44, JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL
 Nº do Auto: 12134
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
 Data da Lavratura: 20 DE JULHO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: RENATA EVARISTO ALVARENGA
 Nº Processo: 196.016
 Endereço: RUA 17 DE NOVEMBRO, QUADRA 01, LOTE 17 – LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU 1
 Nº do Auto: 12574
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
 Data da Lavratura: 28 DE JULHO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: JADIEL LIMA DE OLIVEIRA
 Nº Processo: 196.016
 Endereço: RUA 17 DE NOVEMBRO, QUADRA 01, LOTE 17 – LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU 1
 Nº do Auto: 12575
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
 Data da Lavratura: 28 DE JULHO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR CONTRBUINTE
 Nº Processo: 27914/2017
 Endereço: ACESSO DOIS, 211, CONDOMINIO PARAISO DOS SOL I, QUADRA 0000, LOTE 94, JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL
 Nº do Auto: 12185
 Motivo: SOLICITAR HABITE-SE DO IMÓVEL
 Data da Lavratura: 02 DE AGOSTO DE 2021
 Prazo para Recurso: 4 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL/ POSSUIDOR
 Nº Processo: 9135/2021
 Endereço: RUA 115, QUADRA 505, LOTE 11
 Nº do Auto: 11846
 Motivo: OBRA SEM PLACA
 Data da Lavratura: 12 DE AGOSTO DE 2021
 Prazo para Recurso: 1 DIA
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 5824/2021
 Endereço: RUA N.S. DA PENHA, QUADRA 04, LOTE 36, PRAIA DE ITAIPUAÇU 1
 Nº do Auto: 12565
 Motivo: APRESENTAR O HABITE-SE E A DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
 Data da Lavratura: 02 DE JULHO DE 2021
 Prazo para Recurso: 14 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: MARIA DE LOURDES BARRETO SILVA
 Nº Processo: 199.986
 Endereço: RUA 36, QUADRA 387, LOTE 62, LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO
 Nº do Auto: 11842
 Motivo: EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA
 Data da Lavratura: 09 DE AGOSTO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: MARINA CRUZ MARINS
 Nº Processo: 199.986
 Endereço: RUA 36, QUADRA 387, LOTE 62, LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO

Nº do Auto: 11843
 Motivo: EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA
 Data da Lavratura: 09 DE AGOSTO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: MARINA CRUZ MARINS
 Nº Processo: 200.088
 Endereço: RUA SESSENTA E QUATRO (FLORINDA FRANCISCA DOMINGUES), QUADRA 307, LOTE 17, JARDIM ATLÂNTICO
 Nº do Auto: 12190
 Motivo: POR CONSTRUIR SEM ALVARÁ DE OBRAS
 Data da Lavratura: 10 DE AGOSTO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: FERNANDA RODRIGUES PENHA
 Nº Processo: 200.088
 Endereço: RUA SESSENTA E QUATRO (FLORINDA FRANCISCA DOMINGUES), QUADRA 307, LOTE 17, JARDIM ATLÂNTICO
 Nº do Auto: 12189
 Motivo: POR CONSTRUIR SEM ALVARÁ DE OBRAS
 Data da Lavratura: 10 DE AGOSTO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: LUIZ ROBERTO ARRUDA
 Nº Processo: 200.746
 Endereço: RUA VEREADOR TUNINHO BIRINIGHT (47), LOTE 43, QUADRA 142 – JARDIM ATLÂNTICO
 Nº do Auto: 13005
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
 Data da Lavratura: 05 DE AGOSTO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: NATHAN BARROS JAUHAR
 Nº Processo: 200.746
 Endereço: RUA VEREADOR TUNINHO BIRINIGHT (47), LOTE 43, QUADRA 142 – JARDIM ATLÂNTICO
 Nº do Auto: 13006
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
 Data da Lavratura: 05 DE AGOSTO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto De Infração
 Nome do Proprietário: JOHNN PERES DE OLIVEIRA
 Nº Processo: 201.538
 Endereço: RUA NOVE , QD J, COND.PEDRA DO VALE.
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto: 12650
 Data da LavraTura: 09 DE AGOSTO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto De Infração
 Nome do Proprietário: GISELE DA SILVA MATOS
 Nº Processo: 201.538
 Endereço: RUA NOVE , QD J, COND.PEDRA DO VALE.
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto: 12650
 Data da LavraTura: 09 DE AGOSTO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto De Infração
 Nome do Proprietário: FERNADO MARCOS LEMOS GARCIA
 Nº Processo: 199.666
 Endereço: RUA 119, LT 26 ,QD 116, CORDEIRINHO
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto: 12676
 Data da LavraTura: 03 DE AGOSTO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto De Infração
 Nome do Proprietário: ISAIAS RIBEIRO DA CUNHA
 Nº Processo: 199.666
 Endereço: RUA 119, LT 26 ,QD 116, CORDEIRINHO
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto: 12677
 Data da LavraTura: 03 DE AGOSTO DE 2021

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto De Infração
Nome do Proprietário: GERSON DOS SANTOS MENEZES
Nº Processo: 200.762
Endereço: AV.IVAN MUNDIM LT 19, QD 149, JD.BALNEÁRIO
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
Nº do Auto: 13013
Data da Lavra Tura: 12 DE AGOSTO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto De Infração
Nome do Proprietário: ACIR ABEL DA COSTA
Nº Processo: 200.762
Endereço: AV.IVAN MUNDIM LT 19, QD 149, JD.BALNEÁRIO
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
Nº do Auto: 13012
Data da Lavra Tura: 12 DE AGOSTO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto De Infração
Nome do Proprietário: JOSE JAIR ORRU COURT
Nº Processo: 207.587
Endereço: LT 09, RUA II, COND.SOLARIS
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
Nº do Auto: 13015
Data da Lavra Tura: 12 DE AGOSTO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto De Infração
Nome do Proprietário: VICTOR PASCALE SANTOS
Nº Processo: 207.587
Endereço: LT 09, RUA II, COND.SOLARIS
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
Nº do Auto: 13016
Data da Lavra Tura: 12 DE AGOSTO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto De Infração
Nome do Proprietário: GERSON DOS SANTOS MENEZES
Nº Processo: 201.658
Endereço: LT 12, QD 42, PRAIA DAS LAGOAS, AV. MAYSA
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
Nº do Auto: 13014
Data da Lavra Tura: 12 DE AGOSTO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto De Infração
Nome do Proprietário: VANIA DOS SANTOS
Nº Processo: 201.658
Endereço: LT 12, QD 42, PRAIA DAS LAGOAS, AV.MAYSA.
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
Nº do Auto: 13010
Data da Lavra Tura: 12 DE AGOSTO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 8815/2020
Endereço: ESTRADA.BEIRA DA LAGOA, EM FRENTE A RUA 135.
Motivo: REMOVER CONSTRUÇÃO DE MADEIRA ERGUIDA NO LADO DIREITODA ESTRADA BEIRA DA LAGOA (SENTIDO BARRA)
Nº do Auto: 9911
Data da Lavratura: 10 DE AGOSTO DE 2021
Prazo para Recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
Nº Processo: 9069/2021
Endereço: RUA 8, LT 13, QD 15.
Motivo: APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A CONSTRUÇÃO EXISTENTE NO IMÓVEL.
Nº do Auto: 13065
Data da Lavratura: 04 DE AGOSTO DE 2021.
Prazo para Recurso: 15 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: VANIA DA SILVA

Nº Processo: 9070/2021
Endereço: Rua ZUZU ANGEL, QD 16, LT 415, RAPHAVILLE, ITAPEBA.
Motivo: APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A CONSTRUÇÃO EXISTENTE NO IMÓVEL.
Nº do Auto: 13068
Data da Lavratura: 04 DE AGOSTO
Prazo para Recurso: 15 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SHIRLEY ANTONIA GARRIDO
Nº Processo: 7363/20021
Endereço: RUA 21, QD 30, LT 1ª, GUARATIBA
Motivo: OBRA SEM PLACA
Nº do Auto: 12960
Data da Lavra Tura: 16 DE AGOSTO DE 2021
Prazo para Recurso: 08 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. MARCELO
Nº Processo: 9299/2021
Endereço: AV.AMARAL PEIXOTO, PRÓXIMO AO CONDADO.
Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA.
Nº do Auto: 12683
Data da Lavratura: 17 DE AGOSTO DE 2021.
Prazo para Recurso: 07 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: NELSON SANTOS TOSCA
Nº Processo: 7940/2021
Endereço: AV.LITORANEA, QD 13, LT 02, BARRA DE MARICÁ.
Motivo: OBRA SEM PLACA E DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL
Nº do Auto: 12955
Data da Lavratura: 16 DE AGOSTO DE 2021
Prazo para Recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
Nome do Proprietário: LEONARDO ANDRADE BORGES DOS SANTOS
Nº Processo: 9058/2021
Endereço: RUA PALMIER CABRAL, QD 80, LT 05, ARAÇATIBA.
Motivo: OBRA AVANÇANDO SOBRE O AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO.
Nº do Auto: 12952
Data da Lavratura: 12 DE AGOSTO DE 2021
Prazo para Recurso: 07 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

ERRATA DE PORTARIA – SANEMAR.
Errata da Portaria nº039/2021 – DP, publicada no Jornal Oficial de Maricá nº 1201, de 11 de agosto de 2021.
ONDE SE LÊ: Contrato nº 02/2021
LEIA-SE: Contrato nº 02/2020.
ONDE SE LÊ: Nathalia Queiroz Pereira
LEIA-SE: Natalia Queiroz Pereira.
ONDE SE LÊ: Jolmar Vagner Milato
LEIA-SE: Jolmar Vagner Alves Milato.
Art. 1º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar da data da publicação da Portaria nº039/2021, em 11 de agosto de 2021.
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR
Maricá – RJ, 13 de agosto de 2021.
Rita Rocha
Diretora Presidente Sanemar
Mat.: 800.092

EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, SEM COMBUSTÍVEL.
PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E J.G. MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 134, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC, DECRETO MUNICIPAL Nº 611/2020 E LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

VALOR: R\$ 84.600,00 (OITENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA.
PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0001.2218
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 164/2021
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2021
MARICÁ, 16 DE AGOSTO DE 2021.
RITA ROCHA
DIRETORA-PRESIDENTE DA SANEMAR

PORTARIA Nº 046/2021 – DP, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.
A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe o art.40, VII, da Lei Federal nº 13.303/2016; Considerando os preceitos do art. 189 e seguintes, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC; Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os colaboradores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO 07/2021, referente ao Processo Administrativo nº 3077/2021 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, SEM COMBUSTÍVEL, a ser composta pelos seguintes membros:
I - FISCAL – JEFFERSON LUIZ COUTINHO DA SILVA, matrícula nº 800.114;
II - FISCAL – JORGE FERNANDO NASCIMENTO TORRES, matrícula nº 800.172;
III – FISCAL – LUIZ FERNANDO DE FREITAS ROCHA, matrícula nº 800.105
IV - SUPLENTE DE FISCAL – KARINNA DA CUNHA VIEIRA, matrícula nº 800.129,
V - GESTOR – LEANDRO CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 800.161;
VI - SUPLENTE DE GESTOR – PRISCILA DE FARIAS QUINTANILHA, matrícula nº 800.124;
Parágrafo Únicoº. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 03/08/2021.
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR
Maricá, 16 de agosto de 2021.
Rita Rocha
Diretora Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2021 DE 27 DE JULHO DE 2021
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS; Considerando a deliberação registrada na ata nº 007/2021, objeto da Reunião Ordinária realizada no dia 27 de julho de 2021 às 10h, na Casa dos Conselhos.

Resolve:
Art. 1º - Tomar público a Minuta do Regimento Interno da XIII Conferência Municipal de Assistência Social - 2021, para apreciação e possível aprovação.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Micheli Carvalho da Silva Abreu
Presidente do CMAS de Maricá
REGIMENTO INTERNO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ
CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO
Art.1º - A XIII Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pelo Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no dia 20 de Agosto de 2021.
Art.2º - A XIII Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio da Portaria Conjunta nº 1, em 06 de agosto de 2021, Edição nº 1201 publicada no Jornal Oficial de Maricá – JOM no dia 11 de agosto de 2021, à fl. 02.
Art.3º - A XIII Conferência Municipal da Assistência Social constituiu-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.
Art.4º - A XIII Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a responsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados (as) para XIII Conferência Estadual de Assistência Social.
Art.5º - A XIII Conferência Municipal de Assistência Social tem como tema: “A Assistência Social: Direito do Povo com financiamento público, para enfrentar às desigualdades e garantir proteção social”, e está organizado em 5 eixos:

EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades;
 EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais;
 EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários;
 EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social;
 EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art.6º - A XIII Conferência Municipal será presidida pela Presidenta do CMAS.
 Parágrafo único. Na ausência do Presidenta, a Vice-Presidenta do CMAS assumirá a Presidência.
 Art.7º - A XIII Conferência Municipal será realizada a partir das seguintes etapas:

- Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- Painéis sobre o Tema e os 5 Eixos;
- Grupos de trabalhos por Eixos;
- Plenária Final/ Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho e Pré-Conferências.
- Eleição dos Delegados para a Conferência Estadual e dos Conselheiros da Sociedade Civil para a composição do CMAS, gestão 2021 a 2023.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art.8º - Poderão se inscrever como participantes da XIII Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

- Delegados com direito a voz e voto na conferência:
 - Representantes governamentais;
 - Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
 - Usuários e organizações de usuários;
 - Profissionais da área ou entidades representantes dos trabalhadores do SUAS;
 - Entidades ou organizações de assistência social.
- Convidados: Participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo Conselho de Assistência Social para a participação na Conferência com direito a voz;
- Observadores: Participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único. Dentre os Convidados deverá ser priorizado a participação de:

- Gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;
- Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- Representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
- Representantes de Entidades e Organizações de assistência social;
- Usuários da Política de Assistência Social;
- Representantes de Organizações de Usuários da Política de Assistência Social;
- Representantes de Conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;
- Representantes da academia científica;
- Representantes dos Poderes Legislativos e Judiciário.

Art.9º - São Delegados (as) Natos (as) Conselheiros (as) Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO

Art.10º - O credenciamento dos (as) participantes da XIII Conferência Municipal será efetuado no dia, das 08 às 08h20min e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art.11º - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V

DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art.12º - Os Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 eixos.

Art.13º - Deverá um (a) Relator (a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do (s) expositor (es) sobre o tema.

Art.14º - As intervenções dos (as) participantes poderão ser feitas após a exposição dos temas e serão de 02 minutos oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art.15º - Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.

Art.16º - Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art.17º - Cada Grupo de Trabalho deve construir no máximo 5 propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: Pelo menos 1 proposta de Deliberação para o próprio município; Pelo menos 1 proposta de deliberação para o estado; Pelo menos 1 proposta de deliberação para a união.

Art.18º - As propostas de deliberação devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, estado ou união.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art.19º - A plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art.20º - Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na XIII Conferência Municipal e que estejam de posse de crachá de identificação nas cores (vermelho, amarelo e azul). Aos demais participantes será garantido o direito a voz (cor branca).

Art.21º - As deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art.22º - As Propostas de Deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art.23º - A Plenária Final irá votar o conjunto das deliberações construídas pelos Grupos de Trabalho: Sendo pelo menos 05 deliberações para cada ente federado: No mínimo 1 (uma) por eixo.

Art.24º - O produto da XIII Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual, conforme orientações do mesmo.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS)

Art.25º - Na Plenária Final serão eleitos 04 Delegados (as) para participar da XIII Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.26º - Serão candidatos (as) a Delegados (as) para a XIII Conferência Estadual de Assistência Social, os

participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo único. Os (as) candidatos (as) a Delegados (as) para a XIII Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art.27º - A escolha dos (as) 04 Delegados (as) para a XIII Conferência Estadual, entre participantes da 13ª Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:

I – 50% dos (as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

- 01 Delegado de Usuários ou Organizações de Usuários do SUAS;
- 01 Delegado Trabalhador do SUAS;
- 02 Delegados das Entidades e Organizações de Assistência Social.

II – 50% de representante do governo local.

§ 1º. A escolha dos (as) Delegados (as) para a Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

§ 2º. Serão eleitos (as) 04 suplentes de delegados (as) para a XIII Conferência Estadual paritariamente, de acordo com os incisos I e II do presente artigo.

Art.28º - A relação dos Delegados para a XIII Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual.

Parágrafo único. Na impossibilidade do (a) Delegado (a) Titular estar presente na Conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX

DAS MOÇÕES

Art.29º - As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da XIII Conferência Municipal, devidamente assinadas por 50% de Delegados presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo único. As moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art.30º - As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos (as) Delegados (as).

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.31º - Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art.32º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.33º - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados (as) da XIII Conferência Municipal aptos (as) a votar, bem como o número de convidados (as).

Art.34º - O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Micheli Carvalho da Silva Abreu
 Presidente do CMAS de Maricá

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

Portaria EPT nº 188/2021 de 13 de agosto de 2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas no Art. 12 do Decreto nº 109 de 22/10/2014, e CONSIDERANDO o processo nº 0007261/2021, de 01/07/2021.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE RAFAEL MURILO FICAGNA, MOTORISTA, SOB MATRÍCULA 1100030, COM LOTAÇÃO NA DIRETORIA OPERACIONAL, POR 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2021 À 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 13 de agosto de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 189/2021 de 13 de agosto de 2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas no Art. 12 do Decreto nº 109 de 22/10/2014, e CONSIDERANDO o processo nº 0007115/2021, de 01/07/2021.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE CARLOS RENATO DE SOUZA, MOTORISTA, SOB MATRÍCULA 1100043, COM LOTAÇÃO NA DIRETORIA OPERACIONAL, POR 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2021 À 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 13 de agosto de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

ERRATA DA PORTARIA N.º 181, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Na edição nº 1202 do JOM de 13 de agosto de 2021, em folha 47, na Portaria n.º 181 de 02 de agosto de 2021, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nomeado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
João Luiz Cabral da Silva	1100037	01/05/2016	12/08/2021	0017864/2016	MSA

Leia-se:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nomeado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
João Luis Cabral da Silva	1100037	01/05/2016	12/08/2021	0017864/2016	MSA

Maricá-RJ, 16 de agosto de 2021

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 190 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso VI do Art.12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e considerando a Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e posteriores alterações.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de ocorrências que se originam da atividade de transporte público de passageiros;

CONSIDERANDO que em virtude do aumento da demanda e das operações há a necessidade de apuração das possíveis irregularidades ocasionadas durante a prestação do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão de Sindicância os servidores Cristiano Pereira de Castro, matrícula 1100132 e Gerbson de Brito Cordeiro, matrícula 1100056 a contar desta data.

Art. 2º - Com a citada nomeação passam a compor os servidores públicos efetivos abaixo discriminados para constituírem a referida comissão de Sindicância, a seguir:

- ÁLVARO LUÍS BARROS DE ALARCÃO BENTO – Assessor Jurídico – Matrícula 1100119;
- SERGIO DUTRA DE CASTRO – Assistente Administrativo – Matrícula 1100005;
- CRISTIANE MARTINS RODRIGUES – Contadora – Matrícula 1100123;
- JOAO ANTONIO LOPES DA SILVA - Motorista – Matrícula 1100039;
- ACIR DE MELO SAMPAIO JÚNIOR – Motorista – Matrícula 1100027;
- RAFAEL SANTOS ROZENDO, Consultor de Operações - Matrícula nº 1100133;
- VICTOR FORTUNATO LUCAS, Técnico de Regulação - Matrícula nº 1100128;
- CRISTIANO PEREIRA DE CASTRO – Analista de Regulação – Matrícula 1100132 e
- GERBSON DE BRITO CORDEIRO – Motorista – Matrícula 1100056.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 17 de agosto de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes-EPT

Matrícula 1000122

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0007/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7390/2021.

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM E SOLUTIONS WORD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO "SPLIT HIGH WALL", ORIUNDO DE ADESAO A ARP 25/2021-SOMAR E NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO ICTIM - INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO É DE R\$ 43.547,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 611/2020, LEI Nº 8.666 DE 21 JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 94.01.04.122.0078.2410

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.4.4.9.0.52.00.00.00

FONTE DE RECURSOS N.º 206 - ROYALTIES

NOTA DE EMPENHO N.º 0082/2021, 0083/2021, 0084/2021, 0085/2021 e 0086/2021.

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2021.

CELSO PANSEIRA

DIRETOR- PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula 1300000

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021	
Processo administrativo n.º	150507/2020
Fundamentação Legal	Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal n.º 158/18.

Objeto	Aquisição de material de expediente conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por lote
Regime de execução	Indireta
Data:	02/09/2021
Horário:	10hs
Local de Realização:	Rua Pedro Affonso Ferreira, Lote 46, Quadra 05, Loteamento Jardim Nivamar, Centro – Maricá/RJ.

Os interessados em retirar o EDITAL deverão comparecer no endereço acima, portando carimbo contendo CNPJ/MF e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:30 às 16:30h, ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do e-mail cpl.idr.marica@gmail.com, telefones: (21) 97238-2556.

Adriana Serrão

Pregoeira

Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR

PORTARIA N.º 31 de 16 de AGOSTO de 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA INSTITUTO DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, VI, da Lei Complementar n.º 304/2018 e o artigo 18, XIII, do Decreto Municipal n.º 302/2019 que institui o Regimento Interno do IDR;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de Cumprimento do contrato n.º 002/2021, referente ao processo administrativo 139.133/2020 cujo objeto é a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS para transporte de pessoal com condutor:

- Edilson Sampaio Surgek - matrícula nº700.014;
- Thiago da Silva Reis - matrícula nº 700.043;
- Patrick Monteiro de Araújo - matrícula nº 700.036;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/08/2021.

Publique-se!

Maricá, 16 de Agosto de 2021.

Romário Galvão Maia

Presidente do IDR

Matrícula 700.044

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ata de R.P. nº 49/2021

Processo Administrativo Nº 1906/2021

Validade: 01/08/2022

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

Ao segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 158/2018, por PAULO CESAR REGO GARRITANO portador (a) do R.G 058846577/DICRJ e inscrito (a) no CPF sob nº 929.610.617-68, e a empresa ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, situada na Alameda Rio do sono, nº420, Bairro Tietê Divinópolis – MG, CEP35.502-473, CNPJ: 08.221.047/0001-97 neste ato representado por seu representante legal ALESSANDRO DIMAS RODRIGUES, portador do RG nº M-6.639.114 expedido SSP-MG e inscrito no CPF sob nº 887.088.026-53 com e-mail licitacao1@achei.ind.br e com telefone (37) 3221-5553 / 3215-5723 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1647 a 1655, HOMOLOGADA às fls. 1671 a 1672 ambas do processo administrativo nº 1906/2021, referente ao Pregão Presencial nº 33/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1.Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2.Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unit	Valor Total
3	MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1400X600X740MM(LxPxX) - Conforme especificações no TR.(Exclusivo ME/EPP)	UNID.	1	A C H E I MÓVEIS/ST0152	R\$ 380,00	R\$ 380,00
5	MESA DE TRABALHO EM “L” 1400X1400X600X600X740MM (LxLxPxPxX).- Conforme especificações no TR.(Exclusivo ME/EPP)	UNID.	5	A C H E I MÓVEIS/ST0204	R\$ 610,00	R\$ 3.050,00
6	MESA DE REUNIÃO REDONDA 1200x740mm (LxA) - Conforme especificações no TR.(Exclusivo ME/EPP)	UNID.	11	A C H E I MÓVEIS/ST0010	R\$ 335,00	R\$ 3.685,00
7	MESA REUNIÃO RETANGULAR 2000x1200x740mm (LxPxX) - Conforme especificações no TR.(Exclusivo ME/EPP)	UNID.	2	A C H E I MÓVEIS/ST0017	R\$ 455,00	R\$ 910,00

12.1	GAVETEIRO VOLANTE 02 GAVETAS E 01 GAVETÃO 470x450x700mm (LxPxA) - Con- forme especificações no TR. -20%	UNID.	52	A C H E I MÓVEIS/ ST0084	R\$ 355,00	R\$ 18.460,00
12.2	GAVETEIRO VOLANTE 02 GAVETAS E 01 GAVETÃO 470x450x700mm (LxPxA) - Con- forme especificações no TR. -80%	UNID.	210	A C H E I MÓVEIS/ ST0084	R\$ 355,00	R\$ 74.550,00
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 101.035,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da

composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças;

- Diretoria Operacional de Obras Diretas;

- Diretoria Operacional de Obras Indiretas;

- Diretoria Operacional de Parques e Jardins;

- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição;

- Presidência;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem

os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 02 de agosto de 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO
DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALESSANDRO DIMAS RODRIGUES
ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 51/2021

Processo Administrativo Nº 1906/2021

Validade: 01/08/2022

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

Ao segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 158/2018, por PAULO CESAR REGO GARRITANO portador (a) do R.G 058846577/DICRJ e inscrito (a) no CPF sob nº 929.610.617-68, e a empresa LLS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI ME, situada rua Coronel Gomes Machado, 174. Comp 08 - Niterói - RJ, CEP: 24.020-109, CNPJ: 19.345.406/0001-34 neste ato representado por seu representante legal ANDERSON MIRANDA NEVES, portador do RG nº 09.425.819-1 - DETRAN e inscrito no CPF sob nº 018.980.667-28 com e-mail llscomercioservicos@gmail.com e com telefone (21) 3254-2402 - (21) 97008-5192 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1647 a 1655, HOMOLOGADA às fls. 1671 a 1672 ambas do processo administrativo nº 1906/2021, referente ao Pregão Presencial nº 33/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Qty	Marca	Valor Unit	Valor Total
02.1	MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1200X600X740MM (LxPxX) - Conforme especificações no TR. -20%	UNID.	41	GEBB WORK	R\$ 371,40	R\$ 15.227,40
02.2	MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1200X600X740MM (LxPxX) - Conforme especificações no TR. -80%	UNID.	165	GEBB WORK	R\$ 371,40	R\$ 61.281,00
19	CADEIRA DOBRÁVEL CAXAMBU - Conforme especificações no TR.(Exclusivo ME/EPP)	UNID.	6	PLAXMETAL	R\$ 188,20	R\$ 1.129,20
VALOR GERAL TOTAL						R\$ 77.637,60

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazerimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 - A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças;

- Diretoria Operacional de Obras Diretas;

- Diretoria Operacional de Obras Indiretas;

- Diretoria Operacional de Parques e Jardins;

- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição;

- Presidência;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação

e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recu-

sa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 02 de agosto de 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANDERSON MIRANDA NEVES

LLS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 65/2021

Processo Administrativo Nº 509/2021

Validade: 04/08/2022

AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS

Ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por PAULO CESAR REGO GARRITANO portador (a) do R.G 058846577/DICRJ e inscrito (a) no CPF sob nº 929.610.617-68, e a empresa AUTO PEÇAS MINEIRA EIRELI, situada na Rua Humberto de Campos, nº 135, bairro Santo Terezinha, CEP 36.045-450, CNPJ: 09.687.873/0001-99 neste ato representado por seu representante legal OSVALDO ANDRADE LIMA NETO, portador do RG nº 43697933-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 378.762.008-77 com e-mail automineirajf@hotmail.com e com telefone (32) 3212-6180 / (32) 98480-7167 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 569 a 572, HOMOLOGADA às fls. 586 ambas do processo administrativo nº 509/2021, referente ao Pregão Presencial nº 35/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	DESCONTO	VALOR
1	Fornecimento de Peças e Acessórios originais para reposição	UNID	17	VOLKSWAGEM	30% (trinta por cento)	R\$ 48.538,90
2	Fornecimento de Peças e Acessórios originais para reposição	UNID	1	RENAULT	30% (trinta por cento)	R\$ 2.912,60
3	Fornecimento de Peças e Acessórios originais para reposição	UNID	1	HONDA	27% (vinte e sete por cento)	R\$ 593,60
4	Fornecimento de Peças e Acessórios originais para reposição	UNID	16	AGRALE	28% (vinte e oito por cento)	R\$ 148.410,00
VALOR TOTAL						R\$ 200.455,10

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota

de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irremediáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, os demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para,

mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças;

- Diretoria Operacional de Obras Diretas;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando

informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 05 de agosto de 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO
DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
OSVALDO ANDRADE LIMA NETO
AUTO PEÇAS MINEIRA EIRELI
TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 8917/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 68/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS

Vigência: 04/02/2022

Valor Total: R\$ 30.000,00

Empresa: AGRIFAMA LTDA

CNPJ: 13.720.213/0001-30

Endereço: Rod. BR – 116 km 770 s/nº - Bairro Caiçaras – Leopoldina – MG, CEP 36.706-200

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1134 de 19/02/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/02/19/jom-1134/>
Gestor Responsável: Divisão de Compras
Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671/99497-3129
Maranata Santos
Chefe de Divisão - Compras
Matrícula 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021
Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.
Processo Licitatório nº 8917/2020
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 68/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS
Vigência: 04/02/2022
Valor Total: R\$ 2.719.760,00
Empresa: SEMAX MAQUINAS EIRELI
CNPJ: 32.481.391/0001-08
Endereço: Rua Nelson Martins, 1171, Edif. Gustavo Kirchner sala 2 escritório 14 – Centro – Palhoca - SC, CEP 88.131-300
Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1131 de 08/02/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/02/08/jom-1131/>
Gestor Responsável: Divisão de Compras
Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671/99497-3129
Maranata Santos
Chefe de Divisão - Compras
Matrícula 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021
Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.
Processo Licitatório nº 8917/2020
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 68/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS
Vigência: 04/02/2022
Valor Total: R\$ 2.479.890,00
Empresa: VICTER COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ: 02.923.493/0001-67
Endereço: Rodovia Amaral Peixoto Km25 nº 50 – Loja 06 – Ponta Grossa – Maricá – RJ, CEP 24.914-440
Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1131 de 08/02/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/02/08/jom-1131/>
Gestor Responsável: Divisão de Compras
Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671/99497-3129
Maranata Santos
Chefe de Divisão - Compras
Matrícula 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021
Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.
Processo Licitatório nº 8917/2020
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 68/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS
Vigência: 04/02/2022
Valor Total: R\$ 8.400,00
Empresa: LL GASPAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME
CNPJ: 22.223.078/0001-08
Endereço: Rua Oscar Carvalho Jardim, 182 Quadra 13 Lote 7- Vila Mataruna – Casimiro de Abreu, CEP 28860-000
Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1131 de 08/02/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/02/08/jom-1131/>
Gestor Responsável: Divisão de Compras
Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129
Maranata Santos
Chefe de Divisão - Compras
Matrícula 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021
Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.
Processo Licitatório nº 15462/2020
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 04/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GARRA-FÕES RETORNÁVEIS (VAZIO) COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.
Vigência: 23/02/2022
Valor Total: R\$ 5.896,80
Empresa: TRM SOLUÇÕES EIRELI
CNPJ: 21.427.040/0001-94
Endereço: Rua Zorobabel Alves Barreira, N°244, Loja, Bairro Mataruna, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000
Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1140 de 05/03/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/03/05/jom-1140/>
Gestor Responsável: Divisão de Compras
Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671/99497-3129
Maranata Santos
Chefe de Divisão - Compras
Matrícula 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021
Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.
Processo Licitatório nº 15435/2020
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 02/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO
Vigência: 22/02/2022
Valor Total: R\$ 2.499.087,90
Empresa: LL GASPAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 22.223.078/0001-08
Endereço: Rua Oscar Carvalho Jardim, 182, Mataruna – Casimiro de Abreu - RJ
CEP: 28.860-000
Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº1137 de 26/02/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/02/26/jom-1137/>
Gestor Responsável: Divisão de Compras
Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671
Maranata Santos
Coordenadora de Compras
Matrícula 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021
Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.
Processo Licitatório nº 13400/2020
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 03/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO
Vigência: 02/05/2022
Valor Total: R\$ 12.070.176,00
Empresa: SELETTI SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 23.475.070/0001-00
Endereço: Rua Evaristo da Veiga , nº 29 – Centro – Niterói – RJ - CEP 24.020-280
Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.
Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1162 de 07/05/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/05/07/jom-1162/>
Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671
Maranata Santos
Chefe de Divisão - Compras
Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021
Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.
Processo Licitatório nº 508/2021
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 13/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO
Vigência: 16/05/2022
Valor Total: R\$ 446.883,00
Empresa: SOLUTIONS WORD COMERCIOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 28.413.325/0001-15
Endereço: Rua Visconde do Uruguai 531, Sala 54 – Centro – Niterói - RJ, CEP 24.030-078
Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.
Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1167 de 19/05/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/05/19/jom-1167/>
Gestor Responsável: Divisão de Compras
Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671
Maranata Santos
Chefe de Divisão - Compras
Matrícula. 500.113

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5647/2021.
PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E 2TLB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO, CONFORME O DISPOSTO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
VALOR: R\$ 9.918,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS E DEZOITO REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II, LEI FEDERAL N.º 8666/93 C/C ART. 1º, I, “A”, DECRETO MUNICIPAL Nº 214/2018, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: ATÉ 31/12/2021
PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2408;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 236;
NOTA DE EMPENHO: 546/2021;
DATA DE ASSINATURA: 06/08/2021
MARICÁ, 06 DE AGOSTO DE 2021.
PAULO CESAR REGO GARRITANO
DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 135, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 135/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5647/2021;
O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 135/2021.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 135/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO, conforme processo administrativo n.º 5647/2021, especialmente o disposto na Dispensa de Licitação.

1. MARCELLA BATISTA LEITE REIS - Matrícula N.º 500.289
 2. PRISCILA RIBEIRO JOBIM DE SOUZA RANGEL – Matrícula N.º 500.169
 3. ROBERTO AMORIM AUGUSTO – Matrícula N.º 500.377
 SUPLENTE: THUANE MOTTA PROCACI – Matrícula N.º 500.320
 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/08/2021.
 Publique-se.
 Maricá, 06 de agosto de 2021.
 PAULO CESAR REGO GARRITANO
 DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

ERRATA DA PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 81/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021, REFERENTE AO CONTRATO N.º 97/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8105/2020.
 PROCESSO: 8105/2020
 CONTRATO: 97/2020
 PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S/A - EBEC
 NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2021, EDIÇÃO N.º 1202, ANO XIII ÀS FLS 52.
 ONDE SE LÊ:
 2. MANOEL CARLOS RANGEL SALVADOR- Matrícula N.º 500.041
 LEIA-SE:
 2. WESLEY SILVA CRUZ – Matrícula N.º 500.171
 MARICÁ, 17 DE AGOSTO DE 2021.
 PAULO CESAR REGO GARRITANO
 DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DE TERMO N.º 01 DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 148/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10763/2020.
 PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO: A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 148/2020, QUE TEM POR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CONTAINERS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4928/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019), AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, IV, DA LEI 8.666/1993, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 186/188 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 259, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10763/2020, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 05/08/2021 À 05/08/2022;
 FICAM REAJUSTADOS OS VALORES, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 18.4 DO EDITAL (FLS. 57), ASSIM COMO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO N.º 148/2020 (FLS.132), COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 40, IX E 55, III DA LEI N.º 8.666/93, E CONFORME JUSTIFICADO ÀS FLS. 186/188. DOS VALORES: APLICADO O REAJUSTE CITADO NO ITEM 1.2, O VALOR ORIGINÁRIO CONTRATADO PASSA A FICAR ACRESCIDO EM R\$ 7.082,00 (SETE MIL E OITENTA E DOIS REAIS), EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES FEITAS. SENDO O VALOR REVISADO DISTRIBUÍDO CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO QUE SEGUE EM ANEXO, COM VALOR TOTAL DE R\$ 47.082,00 (QUARENTA E SETE MIL E OITENTA E DOIS REAIS).
 PARÁGRAFO PRIMEIRO. FOI UTILIZADO COMO PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTE O ÍNDICE IGP-M, CONFORME PREVISÃO EDITALÍCIA E CONTRATUAL.
 PARÁGRAFO SEGUNDO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
 ORIGEM DO RECURSO: 206;
 NOTA DE EMPENHO: 539/2021
 MARICÁ, 04 DE AGOSTO DE 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS
 DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

PORTARIA N.º 082, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.
 DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 355/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26050/2017.
 O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 355/2018.
 RESOLVE:
 Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 355/2018 cujo objeto é o CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E ALAMBRADO – CAMPO DE VÁRZEA - CAXITO.
 1. JORGE HELENO DA SILVA PINTO – Matrícula N.º 500.029
 2. KAREN MOTA DE ARAÚJO ALVES - Matrícula N.º 500.231
 3. RAÍSSA SEVERO BARROSO GUEDES – Matrícula N.º 500.054
 SUPLENTE: MAGNO SILVA MACHADO - Matrícula N.º 500.320
 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/08/2021.
 Publique-se!
 Maricá, em 13 de agosto de 2021.
 GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO
 DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR

PORTARIA N.º 083, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.
 DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 72/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13431/2019.
 O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 72/2020.
 RESOLVE:
 Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 72/2020 cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA URBANIZAÇÃO DA ORLA DE PONTA NEGRA E CONSTRUÇÃO DE 06 QUIOSQUES – 2º DISTRITO DE MARICÁ, conforme processo administrativo nº 13431/2019, mediante CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 30/2019.
 1. FLAVIO DANIEL ARAUJO NOBRE – Matrícula N.º 500.040
 2. GREG LUIZ MONNERAT DE ALMEIDA - Matrícula N.º 500.046
 3. CARLOS WAGNER DOS SANTOS CAJAZEIRA – Matrícula N.º 500.302
 SUPLENTE: MAGNO SILVA MACHADO - Matrícula N.º 500.320
 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/08/2021.
 Publique-se!
 Maricá, em 13 de agosto de 2021.
 GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO
 DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR

PORTARIA N.º 084, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.
 DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 002/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23945/2018.
 O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 002/2021.
 RESOLVE:
 Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 002/2021 cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DOS ACESSO À PONTE DE PONTA NEGRA, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, mediante CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2020.
 1. RAÍSSA DE SOUZA LA MARCA DA SILVA – Matrícula N.º 500.031
 2. PHILLIPI PARRINI CALEGÁRIO - Matrícula N.º 500.038
 3. PATRICIA DOS SANTOS SÁ – Matrícula N.º 500.066
 SUPLENTE: JORGE HELENO DA SILVA PINTO - Matrícula N.º 500.029
 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revo-

gadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/08/2021.

Publique-se!
 Maricá, em 13 de agosto de 2021.
 GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO
 DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR

PORTARIA N.º 085, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.
 DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 206/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26668/2017.
 O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 206/2018.
 RESOLVE:
 Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 206/2018 cujo objeto é a EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DE ITAIPUAÇU COM CONSTRUÇÃO DE GUARITAS DE SALVA VIDAS, NOS LOTEAMENTOS JARDIM ATLÂNTICO E PRAIA DE ITAIPUAÇU 1ª PLANTA,
 1. ALDAIR DA SILVA RAMOS – Matrícula N.º 500.042
 2. GREG LUIZ MONNERAT DE ALMEIDA - Matrícula N.º 500.046
 3. RAÍSSA DE SOUZA LA MARCA DA SILVA – Matrícula N.º 500.031
 SUPLENTE: PHILLIPI PARRINI CALEGÁRIO - Matrícula N.º 500.038
 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/08/2021.
 Publique-se!
 Maricá, em 13 de agosto de 2021.
 GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO
 DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR

PORTARIA N.º 086, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.
 DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 121/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8776/2020.
 O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 121/2020.
 RESOLVE:
 Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 121/2020 cujo objeto é a CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MONOBLOCOS HABITÁVEIS, e especialmente o disposto na adesão à Ata de Registro de Preços n.º 13/2019 (Processo Administrativo nº 4928/2019, através do Pregão Presencial nº 16/2019).
 1. ALDO LOURENÇO DE OLIVEIRA – Matrícula N.º 500.027
 2. ADMA DE SOUZA TEIXEIRA – Matrícula N.º 500.228
 3. THEREZA CRISTINA FERREIRA MARTINS - Matrícula N.º 500.210
 SUPLENTE: FERNANDA ALVES DA SILVA ANDREI – Matrícula N.º 500.015
 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/08/2021.
 Publique-se!
 Maricá, em 13 de agosto de 2021.
 GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO
 DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

OUTROS

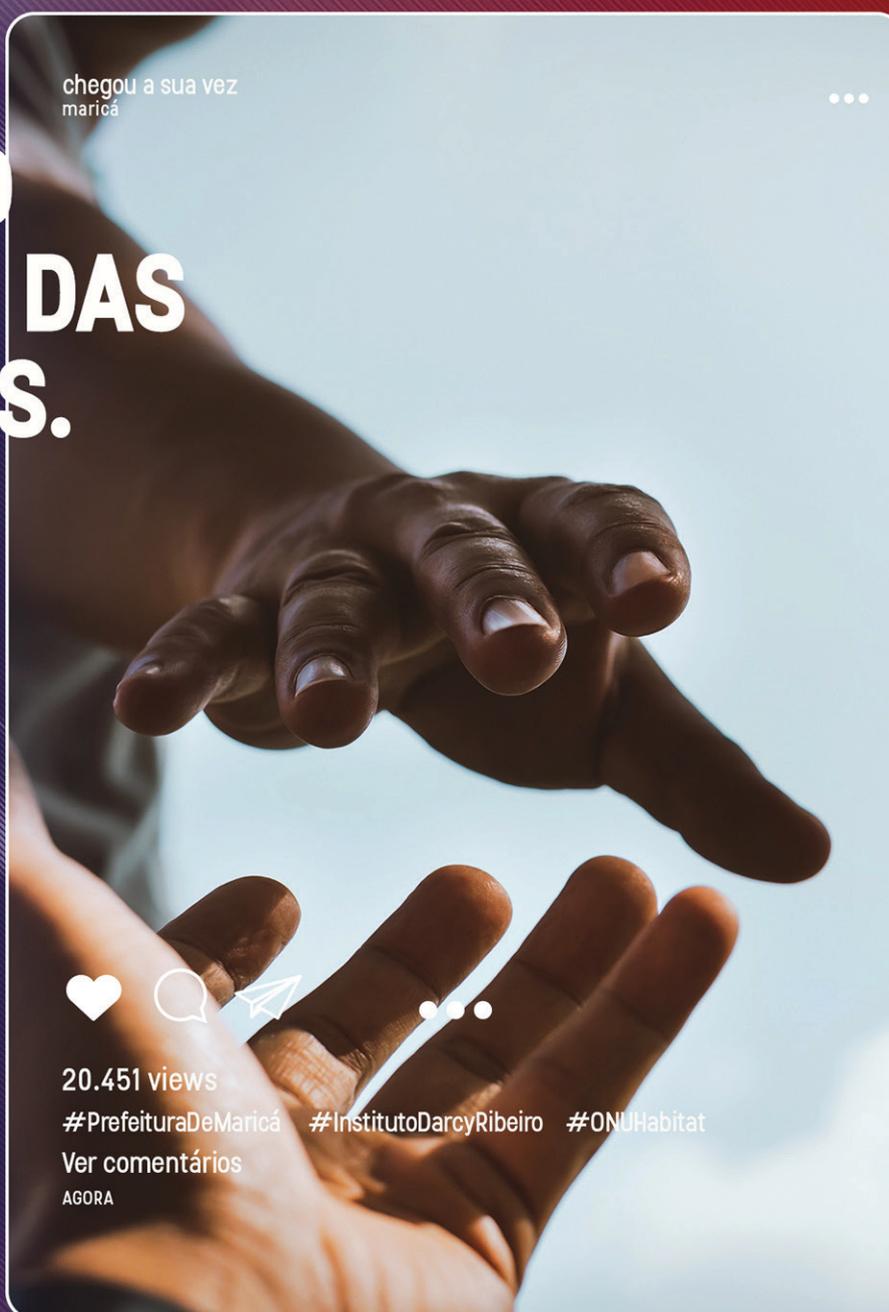
PUBLICAÇÃO DE
 EXTRATO DE LICENÇA
 Razão Social/Pessoa Física: CHARQUE 500 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 CONCESSÃO DE LICENÇA
 CNPJ/CPF: 36.492.502/0001-24
 CHARQUE 500 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA torna público que recebeu, da Secretaria da Cidade Sustentável, a LICENÇA DE OPELAÇÃO nº. 0011/2021, com validade até 26 de Julho de 2025, aprovando a operação para a fabricação de produtos de carnes, localizada na Rua Joaquim Eugênio Santos, nº. 500, Centro, Maricá - RJ. (Processo nº. 005058/2021).

CHEGOU A SUA VEZ. UM MOVIMENTO PELA REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES.



O "Chegou a sua vez" é um projeto da Prefeitura de Maricá em parceria com a ONU e o Instituto Darcy Ribeiro que identifica, orienta e inclui quem tem direito, mas ainda não participa dos programas sociais do município.

Já são mais de 26 mil famílias entrevistadas pelos técnicos do Projeto, que estão indo às comunidades carentes de Maricá, identificando os problemas e buscando soluções para as principais carências da população.



resista proteja insista

não
tire
a
máscara.

Quem usa
máscara
protege
e se
protege.



SECRETARIA
DE SAÚDE



PREFEITURA DE
MARICÁ